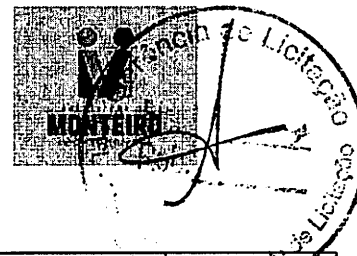




Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – PE Nº 0.10.82/2021

Pregão Eletrônico nº 0.10.82/2021		Data de Abertura: 23/09/2021 às 08h:00min no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO - PB.			
Valor Total Estimado			
R\$ 455.193,06 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e três reais e seis centavos)			
Registro de Preços?		Instrumento Contratual	Forma de Adjucação
SIM		TERMO DE CONTRATO	GLOBAL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XII)*			
Requisitos Básicos: <ul style="list-style-type: none">- Sicafe ou documentos equivalentes- Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)- Certidão do Portal da Transparência- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)		Requisitos Específicos: <ul style="list-style-type: none">- Atestado de Capacidade Técnica- Declaração	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Prazo para envio da proposta/documentação	
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.	
Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Até 20/09/2021 para o endereço licitacaopmmonteiro@gmail.com	Até 20/09/2021 para o endereço licitacaopmmonteiro@gmail.com

Observações Gerais

1 – A entrega dos itens licitados e contratados se dará em no endereço Rua Abelardo Pereira Dos Santos, 83, Centro, Monteiro/PB para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monteiro, Secretaria Municipal de Saúde.
--



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

EDITAL – COMPRAS – PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.82/2021

(Processo Administrativo nº 100/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, ESTADO DA PARAÍBA**, através da Comissão Permanente de Licitação, sediado a Rua Alcindo Bezerra de Menezes, nº 13, Centro, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000 realizará licitação, para constituição de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por meio da na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO, por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2021, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **23/09/2021**

Horário: **08h00min**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

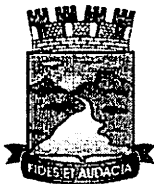
- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para formalização do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO - PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida num total de **15 Grupos**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e órgãos participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, ficando vedada a adesão por parte de Entes/Órgãos que não estejam vinculados à administração do Município de Monteiro (PB).

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. *Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.*

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

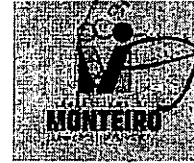
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESENTA) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme Art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2021.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,05 (cinco centavos), conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;



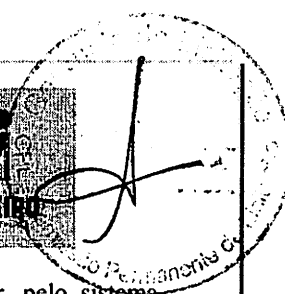
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.29.1. Nos pais;
- 7.29.2. Por empresas brasileiras;
- 7.29.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2021.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de estabelecido no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2021.

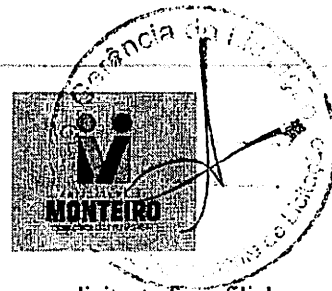
9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (Duas) Horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. Cópia do Alvará de Funcionamento da empresa, devidamente atualizado;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5 (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

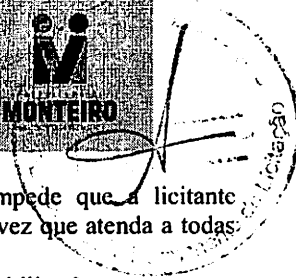
9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

9.21. Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

9.22. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998), nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

9.23. Declaração que sob as penas da lei, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e informações que forem apresentadas na presente licitação, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

9.24. Declaração que, seus dirigentes, integrantes e administradores não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Prefeitura Municipal ou na Câmara Municipal de Monteiro – PB, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

9.25. Declaração De Não Parentesco, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

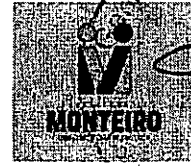
12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo – II será assinada pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monteiro - PB, pelo(s) Gestor(es) do(s) órgão(s) participante(s), pelos representantes legais dos detentores do registro de preços e por tantos quantos aceitarem as condições do item 15.1, através de seus representantes legalmente credenciados e identificados.

15.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ora licitados com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame.

15.6. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei 8.666/93, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.7. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

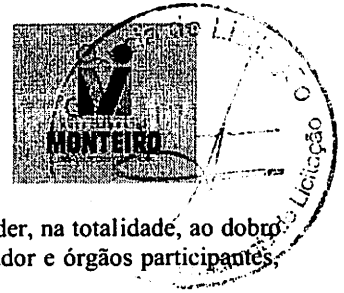
15.8. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compras pela Secretaria contratante.

15.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade vinculada à Administração Municipal de Monteiro, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

15.10. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



15.11. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.12. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

15.13. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

15.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

15.15. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

15.16. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

15.17. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, no direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo de abster-se de adquirir o item especificado.

15.18. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, assinatura e publicação da ata de registro de preços, a administração poderá convocar os licitantes vencedores para assinar os contratos, podendo ocorrer em quantitativo parcial ou total, a depender da necessidade do Município contratante;

16.2. Adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

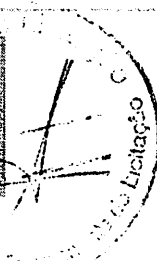
16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



16.5. O prazo de vigência da contratação é de até o final do exercício financeiro, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.2. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas nos editais e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



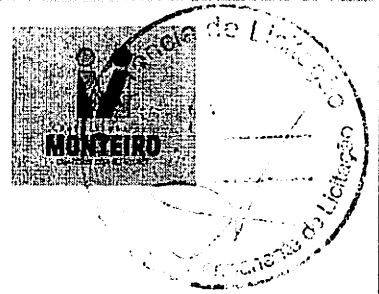
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaopinmonteiro@gmail.com, pelo fax (83) 3351-1544, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º Andar, Centro, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro – PB.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [http://www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), www.monteiro.pb.gov.br e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º Andar, Centro, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro – PB, nos dias úteis, no horário das 08h00min horas às 13h00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



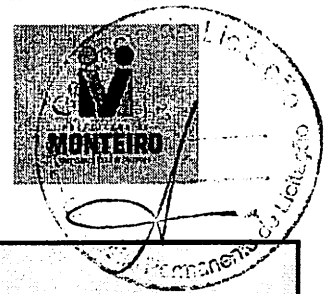
- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- 24.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
- 24.12.4. ANEXO III – Minuta da Proposta de Preços;
- 24.12.5. ANEXO IV – Minuta de Declarações;
- 24.12.6. ANEXO V – Minuta da Declaração de Não Parentesco;

Monteiro – PB, 09 de Setembro de 2021.

ZILSON ROMÃO DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Administração



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



**TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.82/2021
(Processo Administrativo n.º100/2021)

25. DO OBJETO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO - PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO I - DUCATO 2012 ODONTOLÓGICA OFC-3368						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Abraçadeira	PEÇA	3	6,79	20,38
	2	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	2	519,13	1.038,26
	3	Amortecedor Traseiro	PEÇA	2	519,13	1.038,26
	4	Bandeja Suspensão	PEÇA	1	790,82	790,82
	5	Base do Amortecedor	PEÇA	2	333,79	667,59
	6	Base Motor	PEÇA	2	352,23	704,46
	7	Bateria	PEÇA	1	667,59	667,59
	8	Bomba de Água	PEÇA	1	1.019,82	1.019,82
	9	Bucha Amortecedor	PEÇA	2	148,46	296,92
	10	Bucha da Bandeja	PEÇA	4	130,02	520,10
	11	Cabo Freio	PEÇA	2	203,77	407,54
	12	Cano de Água	PEÇA	1	166,90	166,90
	13	Cilindro Mestre	PEÇA	1	834,49	834,49
	14	Coifa da Roda	PEÇA	2	111,59	223,18
	15	Cola	PEÇA	1	32,02	32,02
	16	Comando	PEÇA	1	834,49	834,49
	17	Correia Dentada	PEÇA	1	889,80	889,80
	18	Correia do Alternador	PEÇA	1	120,32	120,32
	19	Cubo Roda	PEÇA	1	489,05	489,05
	20	Disco de Freio dianteiro	PEÇA	4	345,44	1.381,75
	21	Espoleta	PEÇA	8	10,67	85,39
	22	Filtro de Ar	PEÇA	2	203,77	407,54
	23	Filtro de Combustível	PEÇA	2	166,90	333,79
	24	Filtro Lubrificante	PEÇA	2	111,59	223,18
	25	Helice	PEÇA	1	187,27	187,27
	26	Interruptor Óleo	PEÇA	1	100,91	100,91
	27	Jogo Pastilha	JOGO	3	187,27	561,82
	28	Junta Homocinética	PEÇA	1	330,88	330,88
	29	Kit de Embreagem	PEÇA	10	1.278,90	12.788,99
	30	Lâmpada 2 Contatos	PEÇA	10	6,79	67,92
	31	Lâmpada Farol	PEÇA	1	32,02	32,02
	32	Maçaneta	PEÇA	1	201,83	201,83



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

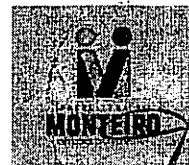


ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	Mangote do Filtro de Ar	1	PEÇA	268,78	268,78
34	Mangueteira Radiador	2	PEÇA	222,21	444,41
35	Palheta Limpador	1	PEÇA	83,45	83,45
36	Pivô Suspensão	4	PEÇA	203,77	815,08
37	Radiador	1	PEÇA	1.581,64	1.581,64
38	Relê	1	PEÇA	79,57	79,57
39	Rolamento Alternador	1	PEÇA	93,15	93,15
40	SEMI ARVORE	2	PEÇA	1.416,69	2.833,37
41	FILTRO DE AR	2	PEÇA	116,44	232,88
42	DISCO DE FREIO TRASEIRO	4	PEÇA	289,16	1.156,64
43	JG PATILHA TRASEIRO	2	PEÇA	205,71	411,42
44	Rolamento de Roda dianteira	2	PEÇA	352,23	704,46
45	Rolamento Tensor	2	PEÇA	175,63	351,26
46	Sensor de Temperatura	1	PEÇA	115,47	115,47
47	Tampa Oleo	1	PEÇA	14,56	14,56
48	Tampa Reservatório	1	PEÇA	14,56	14,56
49	Valvula Termostática	1	PEÇA	629,75	629,75
50	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (GASOLINA/DIESEL)	30	HORA	120,87	3.626,00
51	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICAÇÃO CABECOTE (ESMERILHAR/MONTAR, VALVULAS/RETIFICAÇÃO DE VALVULAS)	30	HORA	132,47	3.974,00
52	SERVIÇO DE IMPLANTE DE ROSCAS NOS CAVALETES DOS BICOS E IMPLANTE DE ROSCAS NO CABECOTE	1	SERVIÇO	331,00	331,00
53	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICAÇÃO (ENCAMISAR BLOCO)	1	SERVIÇO	630,00	630,00
54	SERVIÇO DE REBOQUE	225	KM	2,75	618,00
Valor Total do GRUPO					46.474,73

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	55	Abraçadeira	3	PEÇA	6,79	20,38
	56	Amortecedor Dianteiro	2	PEÇA	519,13	1.038,26
	57	Amortecedor Traseiro	2	PEÇA	519,13	1.038,26
	58	Bandeja Suspensão	2	PEÇA	790,82	1.581,64
	59	Base do Amortecedor	2	PEÇA	333,79	667,59
	60	Base Motor	2	PEÇA	352,23	704,46
GRUPO II - MASTER ESPECIAL 2018 OSJ-3800						



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



61	Bateria	PEÇA	1	667,59	667,59
62	Bomba de Água	PEÇA	1	1.019,82	1.019,82
63	Bucha Amortecedor	PEÇA	2	148,46	296,92
64	Bucha da Bandeja	PEÇA	6	130,02	780,15
65	Cabo Acelerador	PEÇA	1	129,05	129,05
66	Cabo Embreagem	PEÇA	1	201,83	201,83
67	Cabo Freio	PEÇA	1	203,77	203,77
68	Cano de Água	PEÇA	1	166,90	166,90
69	Cilindro Mestre	PEÇA	1	834,49	834,49
70	Coifa da Roda	PEÇA	2	111,59	223,18
71	Cola	PEÇA	1	32,02	32,02
72	Correia Dentada	PEÇA	1	889,80	889,80
73	Correia do Alternador	PEÇA	1	120,32	120,32
74	Cubo Roda	PEÇA	1	489,05	489,05
75	Disco de Freio	PEÇA	2	345,44	690,88
76	Espoleta	PEÇA	8	10,67	85,39
77	Filtro de Ar	PEÇA	2	203,77	407,54
78	Filtro de Combustível	PEÇA	2	166,90	333,79
79	Filtro Lubrificante	PEÇA	2	111,59	223,18
80	Helice	PEÇA	1	187,27	187,27
81	Intercooler	PEÇA	1	1.941,64	1.941,64
82	Interruptor Óleo	PEÇA	1	100,91	100,91
83	Jogo Pastilha DIANTEIRO	JOGO	2	187,27	374,55
84	Junta Homocinética	PEÇA	2	330,88	661,77
85	Kit de Embreagem	PEÇA	1	1.278,90	1.278,90
86	Lâmpada 2 Contatos	PEÇA	10	6,79	67,92
87	Lâmpada Farol	PEÇA	10	32,02	320,21
88	Maçaneta	PEÇA	1	201,83	201,83
89	Mangote do Filtro de Ar	PEÇA	1	268,78	268,78
90	Mangueira Radiador	PEÇA	1	222,21	222,21
91	Mangueira Suspiro Óleo	PEÇA	1	240,64	240,64
92	Mola Suspensão	PEÇA	1	259,08	259,08
93	Palheta Limpador	PEÇA	2	83,45	166,90
94	Pivô Suspensão	PEÇA	4	203,77	815,08
95	Radiador	PEÇA	1	1.581,64	1.581,64
96	Relé	PEÇA	1	79,57	79,57
97	Rolamento Alternador	PEÇA	1	93,15	93,15
98	Rolamento de Roda DIANT	PEÇA	2	352,23	704,46
99	Rolamento Tensor	PEÇA	1	175,63	175,63
100	Sede	PEÇA	1	14,56	14,56
101	Sensor da Bomba Injetora	PEÇA	1	1.205,15	1.205,15
102	Sensor de Temperatura	PEÇA	1	115,47	115,47
103	Tampa Óleo	PEÇA	1	14,56	14,56

114	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	2	444,41	888,83
115	Amortecedor Traseiro	PEÇA	2	417,24	834,49
116	Anti-Chama	PEÇA	1	148,46	148,46
117	Bandeja Dianteira	PEÇA	1	458,97	458,97
118	Base Amortecedor	PEÇA	2	175,63	351,26
119	Base Motor	PEÇA	2	296,92	593,84
120	Bateria	PEÇA	1	537,56	537,56
121	Bobina Ignição	PEÇA	1	444,41	444,41
122	Bóia Combustível	PEÇA	1	240,64	240,64
123	Bomba de Água	PEÇA	1	203,77	203,77
124	Bomba de Combustível	PEÇA	1	259,08	259,08
125	Bucha da Bandeja	PEÇA	4	83,45	333,79
126	Cabo de Freio	PEÇA	2	148,46	296,92
127	Cabo do Acelerador	PEÇA	1	67,92	67,92
128	Cabo Embreagem	PEÇA	1	111,59	111,59
129	Cabo Ignição	JOGO	1	180,48	180,48
130	Cano de Água	PEÇA	1	130,02	130,02
131	Carga Bomba de Água	PEÇA	1	138,76	138,76
132	Cilindro Mestre	PEÇA	1	398,81	398,81

3

GRUPO III - SPN-2015 OFA-9711

Valor Total do GRUPO						34.914,18
104	Tampa Reservatório	PEÇA	1	14,56	14,56	
105	Válvula Termostática	PEÇA	1	629,75	629,75	
106	Vareta Tucho	PEÇA	1	41,72	41,72	
107	ROLAMENTO TRASEIRO	PEÇA	2	504,57	1.009,15	
108	Vela Aquecedora	PEÇA	1	101,89	101,89	
109	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (GASOLINA/DIESEL)	HORA	30	120,87	3.626,00	
110	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA CABECOTE (VALVULAS) ESMERILHAR/MONTAR, VALVULAS/RETIFICA DE	HORA	30	132,47	3.974,00	
111	SERVIÇO DE IMPLANTE DE ROSCAS NOS CAVALETES DOS BICOS E IMPLANTE DE ROSCAS NO CABECOTE	SERVIÇO	1	331,00	331,00	
112	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA (ENCAMISAR BLOCO)	SERVIÇO	1	630,00	630,00	
113	SERVIÇO DE REBOQUE	KM	225	2,75	618,00	

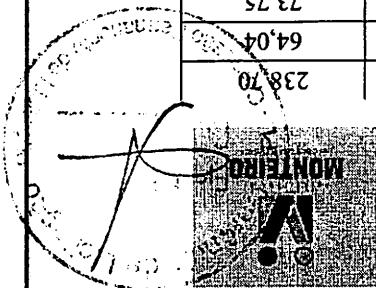
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

133	PEÇA	2	119,35	238,70	Cilindro Roda
134	PEÇA	2	32,02	64,04	Cola Silicone
135	PEÇA	1	73,75	73,75	Correia Dentada
136	PEÇA	1	93,15	93,15	Correia Alternador
137	PEÇA	2	175,63	351,26	Disco de Freio
138	PEÇA	2	41,72	83,45	Filtro de Ar
139	PEÇA	2	32,02	64,04	Filtro de Combustível
140	PEÇA	2	18,44	36,87	Filtro Lubrificante
141	PEÇA	2	8,73	17,47	Guia
142	PEÇA	1	51,43	51,43	Interruptor Óleo
143	JOGO	1	519,13	519,13	Jogo de Junta
144	JOGO	2	148,46	296,92	Jogo Pastilha de Freio
145	PEÇA	2	352,23	704,46	Junta Homocinética
146	PEÇA	1	425,98	425,98	Kit Embragem
147	PEÇA	4	51,43	205,71	Lampada Farol
148	PEÇA	4	4,85	19,41	Lampada 2 Conatos
149	PEÇA	1	83,45	83,45	Palheta Limpador
150	PEÇA	4	12,61	50,46	Parafuso de Roda
151	PEÇA	2	119,35	238,70	Pivô Suspensão Inferior
152	PEÇA	2	102,86	205,71	Pivô Suspensão Superior
153	PEÇA	1	574,44	574,44	Radiador
154	PEÇA	1	203,77	203,77	Reservatório de Água
155	PEÇA	1	25,23	25,23	Rolamento Alternador
156	PEÇA	2	102,86	205,71	Rolamento Roda Dianteira
157	PEÇA	2	94,12	188,24	Rolamento Roda Traseira
158	PEÇA	2	148,46	296,92	Rolamento Tensor
159	PEÇA	1	83,45	83,45	Sensor de Temperatura
160	PEÇA	1	268,78	268,78	Sonda Lambda
161	PEÇA	2	195,04	390,07	Tambor de Freio
162	PEÇA	1	296,92	296,92	Válvula Termostática
163	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (GASOLINA/DIESEL)	HORA	30	120,87	3.626,00
164	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICAÇÃO CABEÇOTE (ESMERILHAR/MONTAR, VALVULAS/RETIFICAÇÃO DE VALVULAS)	HORA	30	132,47	3.974,00
165	SERVIÇO DE IMPLANTE DE ROSCAS NOS CAVALETES DOS BICOS E CABEÇOTE	SERVIÇO	1	331,00	331,00



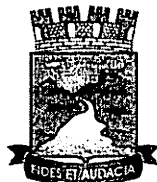


Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



166	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA (ENCAMISAR BLOCO)	SERVIÇO	1	630,00	630,00
167	SERVIÇO DE REBOQUE	KM	225	2,75	618,00
968	Cabo Velocímetro	PEÇA	1	110,62	110,62
969	Lona de Freio	PEÇA	2	203,77	407,54
Valor Total do GRUPO					22.674,40

GRUPO	ITEM	GRUPO IV - FORD KA 2018 QSC-2689				
4	168	AMORTECEDORES DIANTEIRO	UND	2	286,25	572,50
	169	AMORTECEDORES TRASEIRO	UND	2	220,27	440,53
	170	ANEIS DE SIGMENTO	UND	1	240,64	240,64
	171	ANTICHAMA	UND	1	44,64	44,64
	172	ARRUELA DE E NCOSTO	UND	2	32,99	65,98
	173	ATUADOR	UND	1	163,99	163,99
	174	BANDEIJAS	UND	2	61,13	122,26
	175	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2	125,17	250,35
	176	BATERIA DE 60 AMPERES	UND	1	385,22	385,22
	177	BIELA	UND	4	185,33	741,33
	178	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	1	185,33	185,33
	179	BOMBA DÁGUA	UND	1	95,09	95,09
	180	BOMBA DE ÓLEO	UND	1	191,16	191,16
	181	BRONZE DE BIELA - JOGO	JG	1	100,91	100,91
	182	BRONZE FIXO - JOGO	JG	1	85,39	85,39
	183	BUCHA COMANDO	UND	1	25,23	25,23
	184	BUCHAS DE BANDEIJA	UND	4	32,99	131,97
	185	BUZINA	UND	1	66,95	66,95
	186	CABO ACELERADOR	UND	1	55,31	55,31
	187	CABO DE EMBREAGEM	UND	1	61,13	61,13
188	CAIXA DIREÇÃO	UND	1	468,67	468,67	
189	CAMISA DO MOTOR	UND	4	184,36	737,45	
190	CILINDRO DE RODA	UND	2	35,90	71,80	
191	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	UND	2	29,11	58,22	
192	COLA SILICONE	UND	2	27,17	54,34	
193	COLAR DE EMBREAGEM	UND	1	81,51	81,51	
194	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	39,78	79,57	
195	CORREIA DENTADA	UND	2	55,31	110,62	
196	COXIM DO AMORT. DIAN.	UND	2	92,18	184,36	



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



197	COXIN DO AMORTECEDOR	UND	2	33,96	67,92
198	COXIM DO MOTOR	UND	2	86,36	172,72
199	COXIM DO RADIADOR	UND	2	58,22	116,44
200	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	2	135,85	271,69
201	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	2	124,20	248,41
202	DISCOS DE FREIO	UND	2	59,19	118,38
203	FILTRO DE AR	UND	2	36,87	73,75
204	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	4	25,23	100,91
205	FILTRO DE OLEO	UND	4	22,32	89,27
206	JOGO DE CABO DE VELA	JG	1	168,84	168,84
207	JOGO DE LONA DE FREIO	JG	1	30,08	30,08
208	JOGO MOLA P/SAPATA TRAS.	JG	2	27,17	54,34
209	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JG	2	85,39	170,78
210	JUNTAS HOMOCINETICAS	UND	2	157,19	314,39
211	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	315,36	315,36
212	KITS DO ESTABILIZADOR	KIT	2	12,61	25,23
213	KIT MOLEJO	KIT	1	149,43	149,43
214	LAMPADA P/ FAROL	UND	2	14,56	29,11
215	LAMPADA P/PISCA	UND	2	6,79	13,58
216	PÁRA-BRISA	UND	1	324,09	324,09
217	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	UND	2	43,67	87,33
218	POLIA DO ALTERNADOR	UND	2	79,57	159,13
219	RADIADOR	UND	1	290,13	290,13
220	ROLAMENTO DA RODA DIAN.	UND	2	86,36	172,72
221	ROLAMENTO DA RODA TRAS.	UND	2	95,09	190,19
222	ROLAMENTO DO TENSOR	UND	2	167,87	335,74
223	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2	92,18	184,36
224	TERMINAL DIREÇÃO	UND	2	62,10	124,20
225	VELA DE IGNIÇÃO	UND	8	34,93	279,46
226	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (GASOLINA/DIESEL)	HORA	30	120,87	3.626,00

GRUPO	ITEM	GRUPO V - FORD KA 2018 QSC-2659	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	231	AMORTECEDORES DIANTEIRO	UND	2	286,25	572,50
	232	AMORTECEDORES TRASEIRO	UND	2	220,27	440,53
	233	ANEIS DE SIGMENTO	UND	1	240,64	240,64
	234	ANTICHAMA	UND	1	44,64	44,64
	235	ARRUELA DE E NCOSTO	UND	2	32,99	65,98
	236	ATUADOR	UND	1	163,99	163,99
	237	BANDEIAS	UND	2	61,13	122,26
	238	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2	125,17	250,35
	239	BATERIA DE 60 AMPERES	UND	1	385,22	385,22
	240	BIELA	UND	4	185,33	741,33
	241	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	1	185,33	185,33
	242	BOMBA D'ÁGUA	UND	1	95,09	95,09
	243	BOMBA DE ÓLEO	UND	1	191,16	191,16
	244	BRONZE DE BIELA - JOGO	JG	1	100,91	100,91
	245	BRONZE FIXO - JOGO	JG	1	85,39	85,39
	246	BUCHAS DE BANDEIJA	UND	4	32,99	131,97
	247	CABO ACELERADOR	UND	1	55,31	55,31
	248	CABO DE EMBREAGEM	UND	1	61,13	61,13
	249	CAIXA DIREÇÃO	UND	1	468,67	468,67
	250	CAMISA DO MOTOR	UND	4	184,36	737,45
	251	CARTER	UND	1	110,62	110,62
	252	CILINDRO DE RODA	UND	2	35,90	71,80
	253	CILINDRO MESTRE	UND	2	152,34	304,68
	254	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	UND	2	29,11	58,22

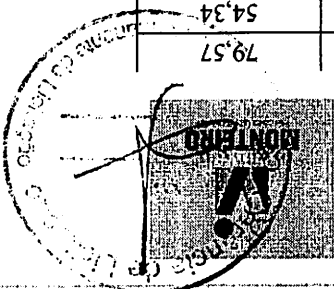
GRUPO	ITEM	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
5	227	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA CABECOTE (ESMERILHAR/MONTAR, VALVULAS/RETIFICA DE VALVULAS)	HORA	30	132,47	3.974,00
	228	SERVIÇO DE IMPLANTE DE ROSCAS NOS CAVALETES DOS BICOS E IMPLANTE DE ROSCAS NO CABECOTE	SERVIÇO	1	331,00	331,00
	229	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA (ENCAMISAR BLOCO)	SERVIÇO	1	630,00	630,00
	230	SERVIÇO DE REBOQUE	KM	225	2,75	618,00
Valor Total do GRUPO 19.729,43						

Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Monteiro
 Comissão Permanente de Licitação



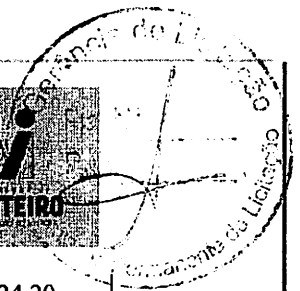
255	CILINDRO DE RODA	UND	2	39,78	79,57
256	COLA SILICONE	UND	2	27,17	54,34
257	COLAR DE EMBREAGEM	UND	1	81,51	81,51
258	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	39,78	79,57
259	CORREIA DENTADA	UND	2	55,31	110,62
260	COXIM DO AMORT. DIAN.	UND	2	92,18	184,36
261	COXIN DO AMORTECEDOR	UND	2	33,96	67,92
262	COXIM DO MOTOR	UND	2	86,36	172,72
263	COXIM DO RADIADOR	UND	2	58,22	116,44
264	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	2	135,85	271,69
265	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	2	124,20	248,41
266	DISCOS DE FREIO	UND	2	59,19	118,38
267	FILTRO DE AR	UND	2	36,87	73,75
268	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	4	25,23	100,91
269	FILTRO DE OLEO	UND	4	22,32	89,27
270	JOGO DE CABO DE VELA	JG	1	168,84	168,84
271	JOGO DE LONA DE FREIO	JG	1	30,08	30,08
272	JOGO MOLA P/SAPATA TRAS.	JG	2	27,17	54,34
273	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JG	2	85,39	170,78
274	JUNTAS HOMOCINETICAS	UND	2	157,19	314,39
275	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	315,36	315,36
276	KITS DO ESTABILIZADOR	KIT	2	12,61	25,23
277	LAMPADA P/ FAROL	UND	2	14,56	29,11
278	LAMPADA P/PISCA	UND	2	6,79	13,58
279	PISTA DO MOTOR	UND	4	149,43	597,73
280	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	UND	2	43,67	87,33
281	POLIA DO ALTERNADOR	UND	2	79,57	159,13
282	RADIADOR	UND	1	290,13	290,13
283	ROLAMENTO DA RODA DIAN.	UND	2	86,36	172,72
284	ROLAMENTO DA RODA TRAS.	UND	2	95,09	190,19
285	ROLAMENTO DO TENSOR	UND	2	167,87	335,74
286	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2	92,18	184,36

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
 Comissão Permanente de Licitação





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
 Comissão Permanente de Licitação



287	TERMINAL DIREÇÃO	UND	2	62,10	124,20
288	VÁLVULA DE ESCAPE	UND	8	19,41	155,25
289	VALVULA DE ADMISSAO	UND	8	23,29	186,30
290	VÁLVULA DE BOMBA DE ÓLEO	UND	2	65,01	130,02
291	VELA DE IGNIÇÃO	UND	8	34,93	279,46
292	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (GASOLINA/DIESEL)	HORA	30	120,87	3.626,00
293	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA CABEÇOTE (ESMERILHAR/MONTAR, VALVULAS/RETIFICA DE VALVULAS)	HORA	30	132,47	3.974,00
294	SERVIÇO DE IMPLANTE DE ROSCAS NOS CAVALETES DOS BICOS E IMPLANTE DE ROSCAS NO CABEÇOTE	SERVIÇO	1	331,00	331,00
295	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA (ENCAMISAR BLOCO)	SERVIÇO	1	630,00	630,00
296	SERVIÇO DE REBOQUE	KM	225	2,75	618,00
Valor Total do GRUPO					20.727,91

GRUPO	ITEM	GRUPO VI - FIORINO OGA-2056				
6	297	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	2	444,41	888,83
	298	Amortecedor Traseiro	PEÇA	2	454,12	908,23
	299	Anti-Chama	PEÇA	1	41,72	41,72
	300	Bandeja Dianteira	PEÇA	2	203,77	407,54
	301	Base Amortecedor	PEÇA	2	148,46	296,92
	302	Base Motor	PEÇA	1	166,90	166,90
	303	Bateria	PEÇA	1	546,30	546,30
	304	Bico Injetor	PEÇA	4	259,08	1.036,32
	305	Bobina Ignição	PEÇA	1	296,92	296,92
	306	Bóia Combustível	PEÇA	1	148,46	148,46
	307	Bomba de Água	PEÇA	1	175,63	175,63
	308	Bomba de Combustível	PEÇA	1	268,78	268,78
	309	Bomba de Óleo	PEÇA	1	629,75	629,75
	310	Bronze de Biela	JOGO	1	148,46	148,46
	311	Bronze Fixo	JOGO	1	259,08	259,08
312	Bucha da Bandeja	PEÇA	2	51,43	102,86	
313	Cabo de Freio	PEÇA	2	148,46	296,92	



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

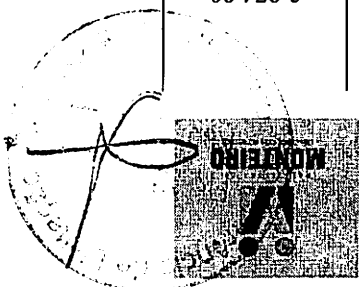


314	Cabo do Acelerador	PEÇA	1	120,32	120,32
315	Cabo Embreagem	PEÇA	1	157,19	157,19
316	Cabo Velocímetro	PEÇA	1	111,59	111,59
317	Camisa Cilindro	PEÇA	4	83,45	333,79
318	Cano de Água	PEÇA	1	65,01	65,01
319	Cilindro Mestre	PEÇA	1	296,92	296,92
320	Cilindro Roda	PEÇA	2	65,01	130,02
321	Cola Silicone	PEÇA	2	41,72	83,45
322	Comando Válvula	PEÇA	2	444,41	888,83
323	Correia Dentada	PEÇA	2	111,59	223,18
324	Correia Alternador	PEÇA	2	83,45	166,90
325	Disco de Freio	PEÇA	2	175,63	351,26
326	Filtro de Ar	PEÇA	2	55,31	110,62
327	Filtro de Combustível	PEÇA	2	28,14	56,28
328	Filtro Lubrificante	PEÇA	2	18,44	36,87
329	Interruptor Óleo	PEÇA	1	65,01	65,01
330	Jogo de Junta	JOGO	1	444,41	444,41
331	Jogo Pastilha de Freio	JOGO	2	88,30	176,60
332	Junta Homocinética	PEÇA	2	166,90	333,79
333	Kit Embreagem	PEÇA	1	389,10	389,10
334	Lampada Farol	PEÇA	2	51,43	102,86
335	Lampada 2 Conatos	PEÇA	2	6,79	13,58
336	Lona de Freio	PEÇA	2	166,90	333,79
337	Palheta Limpador	PEÇA	1	73,75	73,75
338	Parabrisa	PEÇA	1	574,44	574,44
339	Parafuso de Roda	PEÇA	10	13,58	135,85
340	Pistão c/ anel	PEÇA	2	370,67	741,33
341	Pivô Suspensão Inferior	PEÇA	2	60,16	120,32
342	Pivô Suspensão Superior	PEÇA	2	78,60	157,19
343	Radiador	PEÇA	1	482,26	482,26
344	Rolamento Alternador	PEÇA	2	41,72	83,45
345	Rolamento Roda Dianteira	PEÇA	2	130,02	260,05
346	Rolamento Roda Traseira	PEÇA	2	203,77	407,54
347	Rolamento Tensor	PEÇA	2	148,46	296,92
348	Sensor de Temperatura	PEÇA	1	148,46	148,46
349	Sonda Lambida	PEÇA	1	259,08	259,08
350	Tambor de Freio	PEÇA	1	195,04	195,04
351	Válvula Termostática	PEÇA	1	175,63	175,63
352	Vela	PEÇA	2	111,59	223,18
353	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (GASOLINA/DIESEL)	HORA	30	120,87	3.626,00

GRUPO	ITEM	GRUPO VII - FIORINO OGD-0090
	358	Amortecedor Dianteiro PEÇA 2 444,41 888,83
	359	Amortecedor Traseiro PEÇA 2 454,12 908,23
	360	Anti-Chama PEÇA 1 41,72 41,72
	361	Bandeja Dianteira PEÇA 2 203,77 407,54
	362	Base Amortecedor PEÇA 2 148,46 296,92
	363	Base Motor PEÇA 1 166,90 166,90
	364	Bateria PEÇA 1 546,30 546,30
	365	Bico Injetor PEÇA 1 259,08 259,08
	366	Bobina Ignição PEÇA 1 296,92 296,92
	367	Bóia Combustível PEÇA 1 148,46 148,46
	368	Bomba de Água PEÇA 1 175,63 175,63
	369	Bomba de Combustível PEÇA 1 268,78 268,78
	370	Bucha da Bandeira PEÇA 2 51,43 102,86
	371	Cabo de Freio PEÇA 1 148,46 148,46
	372	Cabo do Acelerador PEÇA 1 120,32 120,32
	373	Cabo Embreagem PEÇA 1 157,19 157,19
	971	Cabo Ignição JOGO 1 203,77 203,77
	374	Cabo Velocímetro PEÇA 1 111,59 111,59
	375	Cano de Água PEÇA 1 65,01 65,01
	376	Carga Bomba de Água PEÇA 1 130,02 130,02
	377	Cartel Óleo PEÇA 1 259,08 259,08
	378	Cilindro Mestre PEÇA 1 296,92 296,92
	379	Cilindro Roda PEÇA 2 65,01 130,02
	380	Cola Silicone PEÇA 2 41,72 83,45
	381	Correia Dentada PEÇA 2 111,59 223,18
	382	Correia Alternador PEÇA 2 83,45 166,90

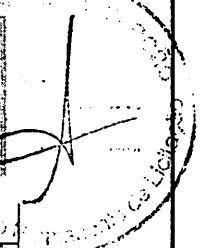
Valor Total do GRUPO	25.328,26		
354	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA CABECOTE (EMERILHAR/MONTAR, VALVULAS/RETIFICA DE VALVULAS)	HORA	30
			132,47
355	SERVIÇO DE IMPLANTE DE ROSCAS NOS CAVALETES DOS BICOS E IMPLANTE DE ROSCAS NO CABECOTE	SERVIÇO	1
			331,00
356	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA (ENCAMISAR BLOCO)	SERVIÇO	1
			630,00
357	SERVIÇO DE REBOQUE	KM	225
			2,75
970	Cabo Ignição	JOGO	1
			203,77
Valor Total do GRUPO			
25.328,26			

Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Monteiro
 Comissão Permanente de Licitação





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



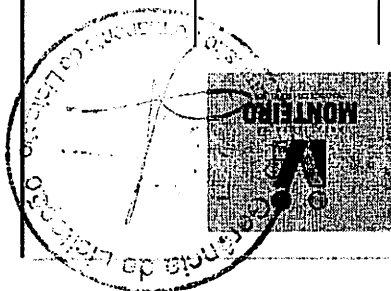
383	Disco de Freio	PEÇA	2	175,63	351,26
384	Espoleta	PEÇA	10	18,44	184,36
385	Filtro de Ar	PEÇA	2	55,31	110,62
386	Filtro de Combustível	PEÇA	2	28,14	56,28
387	Filtro Lubrificante	PEÇA	2	18,44	36,87
388	Interruptor Óleo	PEÇA	1	65,01	65,01
389	Jogo de Junta	JOGO	1	444,41	444,41
390	Jogo Pastilha de Freio	JOGO	2	88,30	176,60
391	Junta Homocinética	PEÇA	2	166,90	333,79
392	Kit Embreagem	PEÇA	1	389,10	389,10
393	Lampada Farol	PEÇA	2	51,43	102,86
394	Lampada 2 Conatos	PEÇA	2	6,79	13,58
395	Lona de Freio	PEÇA	2	166,90	333,79
396	Mangote	PEÇA	2	180,48	360,96
397	Mangueira	PEÇA	2	55,31	110,62
398	Palheta Limpador	PEÇA	1	73,75	73,75
399	Parabrisa	PEÇA	1	574,44	574,44
400	Parafuso Cabeçote	PEÇA	10	23,29	232,88
401	Parafuso de Roda	PEÇA	10	13,58	135,85
402	Pivô Suspensão Inferior	PEÇA	2	60,16	120,32
403	Pivô Suspensão Superior	PEÇA	2	78,60	157,19
404	Radiador	PEÇA	1	482,26	482,26
405	Reservatório de Água	PEÇA	1	83,45	83,45
406	Rolamento Alternador	PEÇA	2	41,72	83,45
407	Rolamento Roda Dianteira	PEÇA	2	130,02	260,05
408	Rolamento Roda Traseira	PEÇA	2	203,77	407,54
409	Rolamento Tensor	PEÇA	2	148,46	296,92
410	Sensor de Temperatura	PEÇA	1	148,46	148,46
411	Sonda Lambida	PEÇA	1	259,08	259,08
412	Tambor de Freio	PEÇA	2	195,04	390,07
413	Válvula Termostática	PEÇA	1	175,63	175,63
414	Vela	PEÇA	2	111,59	223,18
415	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (GASOLINA/DIESEL)	HORA	30	120,87	3.626,00
416	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA CABEÇOTE (ESMERILHAR/MONTAR, VALVULAS/RETIFICA DE VALVULAS)	HORA	30	132,47	3.974,00

GRUPO	ITEM	GRUPO - VIII - FIAT UNO 09W-0975	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	420	Amortecedor Dianteiro	2	333,79	667,59
	421	Amortecedor Traseiro	2	315,36	630,72
	422	Bandeja Dianteira	2	115,47	230,94
	423	Base Amortecedor	2	101,89	203,77
	424	Base Motor	2	111,59	223,18
	425	Bateria	1	537,56	537,56
	426	Biela	1	268,78	268,78
	427	Bico Injetor	1	259,08	259,08
	428	Bobina Ignição	1	175,63	175,63
	429	Bóia Combustível	1	166,90	166,90
	430	Bomba de Água	1	180,48	180,48
	431	Bomba de Combustível	1	296,92	296,92
	432	Bomba de Óleo	1	407,54	407,54
	433	Bronze de Biela	1	101,89	101,89
	434	Bronze Fixo	1	203,77	203,77
	435	Bucha da Bandeja	2	23,29	46,58
	436	Cabo de Freio	1	120,32	120,32
	437	Cabo do Acelerador	1	111,59	111,59
	438	Cabo Embreagem	1	120,32	120,32
	439	Cabo Velocímetro	1	83,45	83,45
	440	Camisa Cilindro	4	83,45	333,79
	441	Cano de Água	1	55,31	55,31
	442	Cargaçã Bomba de Água	1	148,46	148,46
	443	Cilindro Mestre	1	222,21	222,21
	444	Cilindro Roda	2	83,45	166,90
	445	Cola Silicone	2	41,72	83,45
	446	Comando Válvula	1	444,41	444,41
	447	Correia Dentada	1	69,86	69,86
	448	Correia Alternador	1	73,75	73,75
	449	Disco de Freio	2	148,46	296,92
	450	Espolleta	10	32,02	320,21
	451	Filtro de Ar	2	32,02	64,04
GRUPO	ITEM	GRUPO - VIII - FIAT UNO 09W-0975			

8

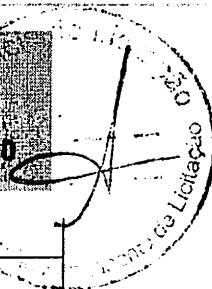
Valor Total do GRUPO					22.957,73
417	SERVIÇO DE IMPLANTE DE ROSCAS NOS CAVALETES DOS BICOS E IMPLANTE DE ROSCAS NO CABECOTE	SERVIÇO	1	331,00	331,00
418	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA (ENCAMISAR BLOCO)	SERVIÇO	1	630,00	630,00
419	SERVIÇO DE REBOQUE	KM	225	2,75	618,00

Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Monteiro
 Comissão Permanente de Licitação





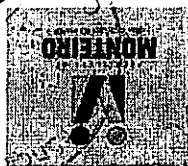
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



452	Filtro de Combustível	PEÇA	2	23,29	46,58
453	Filtro Lubrificante	PEÇA	2	21,35	42,69
454	Interruptor Óleo	PEÇA	1	60,16	60,16
455	Jogo de Junta	JOGO	1	259,08	259,08
456	Jogo Pastilha de Freio	JOGO	2	88,30	176,60
457	Junta Homocinética	PEÇA	1	157,19	157,19
458	Kit Embreagem	PEÇA	1	352,23	352,23
459	Lampada Farol	PEÇA	3	51,43	154,28
460	Lona de Freio	PEÇA	1	36,87	36,87
461	Palheta Limpador	PEÇA	1	65,01	65,01
462	Parafuso de Roda	PEÇA	4	9,70	38,81
463	Pivô Suspensão Inferior	PEÇA	2	51,43	102,86
464	Pivô Suspensão Superior	PEÇA	2	73,75	147,49
465	Radiador	PEÇA	1	444,41	444,41
466	Reservatório de Água	PEÇA	1	78,60	78,60
467	Rolamento Alternador	PEÇA	1	111,59	111,59
468	Rolamento Roda Dianteira	PEÇA	1	101,89	101,89
469	Rolamento Roda Traseira	PEÇA	1	148,46	148,46
470	Rolamento Tensor	PEÇA	1	120,32	120,32
471	Sensor de Temperatura	PEÇA	1	148,46	148,46
472	Sonda Lambda	PEÇA	1	203,77	203,77
473	Tambor de Freio	PEÇA	1	166,90	166,90
474	Válvula Termostática	PEÇA	1	166,90	166,90
475	Vela	PEÇA	2	111,59	223,18
476	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (GASOLINA/DIESEL)	HORA	30	120,87	3.626,00
477	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA CABEÇOTE (ESMERILHAR/MONTAR, VALVULAS/RETIFICA DE VALVULAS)	HORA	30	132,47	3.974,00
478	SERVIÇO DE IMPLANTE DE ROSCAS NOS CAVALETES DOS BICOS E IMPLANTE DE ROSCAS NO CABEÇOTE	SERVIÇO	1	331,00	331,00
479	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA (ENCAMISAR BLOCO)	SERVIÇO	1	630,00	630,00
480	SERVIÇO DE REBOQUE	KM	225	2,75	618,00
972	Cabo Ignição	JOGO	1	148,46	148,46
973	Lampada 2 Conatos	PEÇA	3	6,79	20,38
Valor Total do GRUPO					20.218,48



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



GRUPO	ITEM	GRUPO IX - GOL QRP-4017
	481	Amortecedor Dianteiro PEÇA 2 166,90 333,79
	482	Amortecedor Traseiro PEÇA 2 166,90 333,79
	483	Anti-Chama PEÇA 1 65,01 65,01
	484	Base Amortecedor PEÇA 1 101,89 101,89
	485	Base Caixa Marcha PEÇA 1 407,54 407,54
	486	Base Motor PEÇA 1 259,08 259,08
	487	Bateria PEÇA 1 307,60 307,60
	488	Biela PEÇA 1 259,08 259,08
	489	Bobina Ignição PEÇA 1 259,08 259,08
	490	Bóia Combustível PEÇA 1 145,55 145,55
	491	Bomba de Água PEÇA 1 148,46 148,46
	492	Bomba de Combustível PEÇA 1 296,92 296,92
	493	Bomba de Óleo PEÇA 1 352,23 352,23
	494	Bronze de Biela JOGO 1 130,02 130,02
	495	Bronze Fixo JOGO 1 166,90 166,90
	496	Bucha Biela PEÇA 4 48,52 194,07
	497	Bucha Comando PEÇA 1 83,45 83,45
	498	Bucha da Bandeja PEÇA 2 101,89 203,77
	499	Cabo de Freio PEÇA 1 97,03 97,03
	500	Cabo do Acelerador PEÇA 1 65,01 65,01
	501	Cabo Embragem PEÇA 1 72,78 72,78
	502	Cabo Velocímetro PEÇA 1 97,03 97,03
	503	Camisa Cilindro PEÇA 4 69,86 279,46
	504	Cano de Água PEÇA 1 48,52 48,52
	505	Carcaca Bomba de Água PEÇA 1 72,78 72,78
	506	Carter Óleo PEÇA 1 291,10 291,10
	507	Cilindro Mestre PEÇA 1 226,09 226,09
	508	Cilindro Roda PEÇA 1 89,27 89,27
	509	Cola PEÇA 2 20,38 40,75
	510	Comando PEÇA 1 398,81 398,81
	511	Correia do Alternador PEÇA 1 83,45 83,45
	512	Disco de Freio PEÇA 2 194,07 388,13
	513	Espolleta PEÇA 10 9,70 97,03
	514	Filtro de Ar PEÇA 2 69,86 139,73
	515	Filtro de Combustível PEÇA 4 23,29 93,15
	516	Filtro Lubrificante PEÇA 4 16,50 65,98
	517	Impulsor de Partida PEÇA 1 259,08 259,08
	518	Interruptor Óleo PEÇA 1 111,59 111,59
	519	Jogo de Junta JOGO 1 333,79 333,79
	520	Jogo Pastilha PEÇA 2 101,89 203,77
	521	Kit Embragem PEÇA 1 519,13 519,13
	522	Mangueira Suspiro Óleo PEÇA 1 89,27 89,27



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

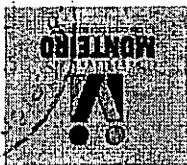


523	Mola Espiral	PEÇA	1	226,09	226,09
524	Palheta Limpador	PEÇA	2	65,01	130,02
525	Parabrisa	PEÇA	1	469,64	469,64
526	Parafuso Cabeçote	PEÇA	4	16,50	65,98
527	Pistão c/ anel	PEÇA	4	213,47	853,89
528	Pivô Suspensão Inferior	PEÇA	2	97,03	194,07
529	Pivô Suspensão Superior	PEÇA	2	97,03	194,07
530	Relé	PEÇA	1	40,75	40,75
531	Reservatório de Água	PEÇA	1	113,53	113,53
532	Retentor Volante	PEÇA	1	137,79	137,79
533	Rolamento Alternador	PEÇA	2	36,87	73,75
534	Rolamento Externo	PEÇA	2	97,03	194,07
535	Rolamento Interno	PEÇA	2	97,03	194,07
536	Rolamento Tensor	PEÇA	2	113,53	227,06
537	Sensor de Temperatura	PEÇA	1	89,27	89,27
538	Sonda Lambida	PEÇA	1	177,57	177,57
539	Tampa do Óleo	PEÇA	1	32,02	32,02
540	Tampa Reservatório	PEÇA	1	24,26	24,26
541	Terminal de Direção	PEÇA	2	129,05	258,11
542	Válvula de Escape	PEÇA	4	32,02	128,08
543	Válvula Termostática	PEÇA	1	113,53	113,53
544	Vela	PEÇA	4	32,02	128,08
545	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (GASOLINA/DIESEL)	HORA	30	120,87	3.626,00
546	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA CABEÇOTE (ESMERILHAR/MONTAR, VALVULAS/RETIFICA DE VALVULAS)	HORA	30	132,47	3.974,00
547	SERVIÇO DE IMPLANTE DE ROSCAS NOS CAVALETES DOS BICOS E IMPLANTE DE ROSCAS NO CABEÇOTE	SERVIÇO	1	331,00	331,00
548	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA (ENCAMISAR BLOCO)	SERVIÇO	1	630,00	630,00
549	SERVIÇO DE REBOQUE	KM	225	2,75	618,00
974	Cabo Ignição	PEÇA	1	89,27	89,27
Valor Total do GRUPO					21.544,93

GRUPO	ITEM	GRUPO X - GOL NQK-9972				
10	550	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	2	389,10	778,21

551	Amortecedor Traseiro	PEÇA	2	380,37	760,74
552	Bandeja Dianteira	PEÇA	2	213,47	426,95
553	Base Amortecedor	PEÇA	1	360,96	360,96
554	Base Motor	PEÇA	1	444,41	444,41
555	Bateria	PEÇA	1	546,30	546,30
556	Bico Injetor	PEÇA	2	268,78	537,56
557	Bobina Ignição	PEÇA	1	444,41	444,41
558	Bota Combustível	PEÇA	1	166,90	166,90
559	Bomba de Água	PEÇA	1	175,63	175,63
560	Bomba de Combustível	PEÇA	1	268,78	268,78
561	Bucha da Bandeja	PEÇA	4	51,43	205,71
562	Cabo de Freio	PEÇA	2	148,46	296,92
563	Cabo do Acelerador	PEÇA	1	120,32	120,32
564	Cabo Embreagem	PEÇA	1	157,19	157,19
565	Cabo Ignição	JOGO	1	203,77	203,77
566	Cabo Velocímetro	PEÇA	1	111,59	111,59
567	Cano de Água	PEÇA	1	65,01	65,01
568	Carga Bomba de Água	PEÇA	1	130,02	130,02
569	Cilindro Mestre	PEÇA	1	296,92	296,92
570	Cilindro Roda	PEÇA	1	65,01	65,01
571	Cola Silicone	PEÇA	2	41,72	83,45
572	Correia Dentada	PEÇA	1	111,59	111,59
573	Correia Alternador	PEÇA	1	83,45	83,45
574	Disco de Freio	PEÇA	2	175,63	351,26
575	Espolleta	PEÇA	2	18,44	36,87
576	Filtro de Ar	PEÇA	2	55,31	110,62
577	Filtro de Combustível	PEÇA	2	28,14	56,28
578	Filtro Lubrificante	PEÇA	1	18,44	18,44
579	Interruptor Óleo	PEÇA	1	65,01	65,01
580	Jogo Pastilha de Freio	JOGO	2	88,30	176,60
581	Junta Homocinética	PEÇA	2	166,90	333,79
582	Kit Embreagem	PEÇA	1	389,10	389,10
583	Lampada Farol	PEÇA	4	51,43	205,71
584	Lampada 2 Conatos	PEÇA	4	6,79	27,17
585	Sapata de Freio	PEÇA	2	166,90	333,79
586	Mangote	PEÇA	2	180,48	360,96
587	Mangueira	PEÇA	2	55,31	110,62
588	Palheta Limpador	PEÇA	2	73,75	147,49
589	Parafuso de Roda	PEÇA	2	13,58	27,17
590	Pivô Suspensão Inferior	PEÇA	2	60,16	120,32
591	Pivô Suspensão Superior	PEÇA	2	78,60	157,19
592	Radiador	PEÇA	1	482,26	482,26
593	Reservatório de Água	PEÇA	1	83,45	83,45
594	Rolamento Alternador	PEÇA	2	41,72	83,45

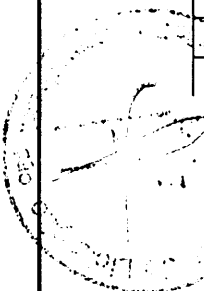
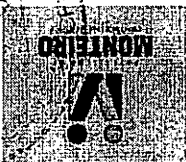
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



GRUPO	ITEM	GRUPO XI - AMBULANCIA QSE-5318				
11	609	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	2	389,10	778,21
	610	Amortecedor Traseiro	PEÇA	2	380,37	760,74
	611	Anti-Chama	PEÇA	1	83,45	83,45
	612	Bandeja Dianteira	PEÇA	2	213,47	426,95
	613	Base Amortecedor	PEÇA	2	360,96	721,93
	614	Base Motor	PEÇA	2	444,41	888,83
	615	Bateria	PEÇA	1	546,30	546,30
	616	Bico Injetor	PEÇA	1	268,78	268,78
	617	Bobina Ignição	PEÇA	1	444,41	444,41
	618	Bóia Combustível	PEÇA	1	166,90	166,90
	619	Bomba de Água	PEÇA	1	175,63	175,63
	620	Bomba de Combustível	PEÇA	1	268,78	268,78
	621	Bomba de Óleo	PEÇA	1	629,75	629,75
	622	Bronze de Biela	JOGO	1	148,46	148,46
	623	Bronze Fixo	JOGO	1	259,08	259,08

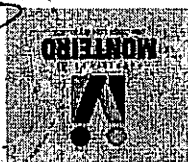
Valor Total do GRUPO		23.221,66				
608	SERVIÇO DE REBOQUE	KM	225	2,75	618,00	
607	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA (ENCAMISAR BLOCO)	SERVIÇO	1	630,00	630,00	
606	SERVIÇO DE IMPLANTE DE ROSCAS NOS CAVALETES DOS BICOS E IMPLANTE DE ROSCAS NO CABEÇOTE	SERVIÇO	1	331,00	331,00	
605	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA CABEÇOTE (ESMERILHAR/MONTAR, VALVULAS/RETIFICA DE VALVULAS)	HORA	30	132,47	3.974,00	
604	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (GASOLINA/DIESEL)	HORA	30	120,87	3.626,00	
603	Vela	PEÇA	4	389,10	1.556,41	
602	Válvula Termostática	PEÇA	1	175,63	175,63	
601	Tambor de Freio	PEÇA	2	195,04	390,07	
600	Sonda Lambda	PEÇA	1	259,08	259,08	
599	Sensor de Temperatura	PEÇA	1	148,46	148,46	
598	Sede	PEÇA	2	14,56	29,11	
597	Rolamento Tensor	PEÇA	2	148,46	296,92	
596	Rolamento Roda Traseira	PEÇA	2	203,77	407,54	
595	Rolamento Roda Dianteira	PEÇA	2	130,02	260,05	

Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Monteiro
 Comissão Permanente de Licitação



624	Bucha da Bandeira	PEÇA	1	51,43	51,43
625	Cabo de Freio	PEÇA	1	148,46	148,46
626	Cabo do Acelerador	PEÇA	1	120,32	120,32
627	Cabo Embreagem	PEÇA	1	157,19	157,19
628	Cabo Ignição	JOGO	1	203,77	203,77
629	Cabo Velocímetro	PEÇA	1	111,59	111,59
630	Camisa Cilindro	PEÇA	4	83,45	333,79
631	Cano de Água	PEÇA	1	65,01	65,01
632	Carga Bomba de Água	PEÇA	1	130,02	130,02
633	Carter Óleo	PEÇA	1	259,08	259,08
634	Cilindro Mestre	PEÇA	1	296,92	296,92
635	Cilindro Roda	PEÇA	1	65,01	65,01
636	Cola Silicone	PEÇA	2	41,72	83,45
637	Comando Válvula	PEÇA	1	444,41	444,41
638	Correia Dentada	PEÇA	1	111,59	111,59
639	Correia Alternador	PEÇA	1	83,45	83,45
640	Disco de Freio	PEÇA	2	175,63	351,26
641	Espolleta	PEÇA	1	18,44	18,44
642	Filtro de Ar	PEÇA	2	55,31	110,62
643	Filtro de Combustível	PEÇA	3	28,14	84,42
644	Filtro Lubrificante	PEÇA	3	18,44	55,31
645	Jogo de Junta	JOGO	1	444,41	444,41
646	Jogo Pastilha de Freio	JOGO	2	88,30	176,60
647	Junta Homocinética	PEÇA	2	166,90	333,79
648	Kit Embreagem	PEÇA	1	389,10	389,10
649	Lampada Farol	PEÇA	4	51,43	205,71
650	Lampada 2 Conatos	PEÇA	4	6,79	27,17
651	Mangote	PEÇA	1	180,48	180,48
652	Mangueta	PEÇA	1	55,31	55,31
653	Palheta Limpador	PEÇA	1	73,75	73,75
654	Pistão c/ anel	PEÇA	2	370,67	741,33
655	Pivô Suspensão Inferior	PEÇA	2	60,16	120,32
656	Pivô Suspensão Superior	PEÇA	2	78,60	157,19
657	Radiador	PEÇA	1	482,26	482,26
658	Reservatório de Água	PEÇA	1	83,45	83,45
659	Rolamento Alternador	PEÇA	2	41,72	83,45
660	Rolamento Roda Dianteira	PEÇA	2	130,02	260,05
661	Rolamento Roda Traseira	PEÇA	2	203,77	407,54
662	Rolamento Tensor	PEÇA	2	148,46	296,92
663	Sensor de Temperatura	PEÇA	1	148,46	148,46
664	Sonda Lambda	PEÇA	1	259,08	259,08
665	Tambor de Freio	PEÇA	2	195,04	390,07
666	Tucho	PEÇA	2	51,43	102,86
667	Válvula de Admissão	PEÇA	2	41,72	83,45

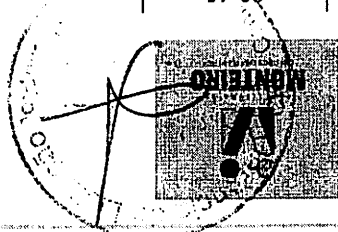
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ITEM	GRUPO XII - AMBULANCIA OSF-6880	GRUPO
676	Abraçadeira	12
677	Amortecedor Dianteiro	
678	Amortecedor Traseiro	
679	Bandeja Suspensão	
680	Base do Amortecedor	
681	Base Motor	
682	Bateria	
683	Bomba de Água	
684	Bucha Amortecedor	
685	Cabo Acelerador	
686	Cabo Embreagem	
687	Cabo Freio	
688	Camisa Cilindro	
689	Cano de Água	
690	Coifa da Roda	
691	Cola	
692	Correia Dentada	
693	Correia do Alternador	
694	Cubo Roda	
695	Disco de Freio dianteiro	
		26.684,78

ITEM	GRUPO XII - AMBULANCIA OSF-6880	GRUPO	Valor Total do GRUPO
668	Válvula de Escape	PEÇA	41,72
669	Válvula Termostática	PEÇA	175,63
670	Vela	PEÇA	1.556,41
671	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (GASOLINA/DIESEL)	HORA	120,87
672	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICAÇÃO CABEÇOTE (ESMERILHAR/MONTAR, VALVULAS/RETIFICAÇÃO DE VALVULAS)	HORA	132,47
673	SERVIÇO DE IMPLANTE DE ROSCAS NOS CAVALETES DOS BICOS E IMPLANTE DE ROSCAS NO CABEÇOTE	SERVIÇO	331,00
674	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICAÇÃO (ENCAMISAR BLOCO)	SERVIÇO	630,00
675	SERVIÇO DE REBOQUE	KM	2,75
675	Sapata de Freio	PEÇA	166,90
			333,79
			26.684,78

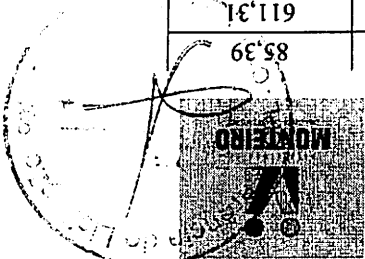
Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Monteiro
 Comissão Permanente de Licitação





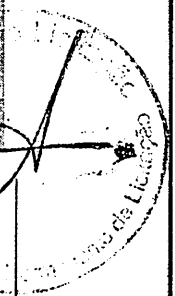
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

696	Espoleta	PEÇA	8	10,67	85,39
697	Filtro de Ar	PEÇA	3	203,77	611,31
698	Filtro de Combustível	PEÇA	3	166,90	500,69
699	Filtro Lubrificante	PEÇA	3	111,59	334,77
700	Helice	PEÇA	1	187,27	187,27
701	Interruptor Óleo	PEÇA	1	100,91	100,91
702	Jogo Pastilha dianteira	JOGO	2	187,27	374,55
703	Junta Homocinética	PEÇA	2	330,88	661,77
704	Kit de Embreagem	PEÇA	1	1.278,90	1.278,90
705	Lâmpada 2 Contatos	PEÇA	10	6,79	67,92
706	Lâmpada Farol	PEÇA	4	32,02	128,08
707	Maganeta	PEÇA	1	201,83	201,83
708	Mangote do Filtro de Ar	PEÇA	1	268,78	268,78
709	Mangueteira Radiador	PEÇA	1	222,21	222,21
710	Mangueteira Suspensão Óleo	PEÇA	1	240,64	240,64
711	Palheta Limpador	PEÇA	2	83,45	166,90
712	Pivô Suspensão	PEÇA	4	203,77	815,08
713	Radiador	PEÇA	1	1.581,64	1.581,64
714	Relê	PEÇA	2	79,57	159,13
715	Rolamento Alternador	PEÇA	2	93,15	186,30
716	Rolamento de Roda	PEÇA	2	352,23	704,46
717	Rolamento Tensor	PEÇA	2	175,63	351,26
718	Sensor de Temperatura	PEÇA	1	115,47	115,47
719	Tampa Óleo	PEÇA	1	14,56	14,56
720	Tampa Reservatório	PEÇA	1	14,56	14,56
721	REPARO PINÇA	PEÇA	2	386,19	772,39
722	JOGO DE PRESILHA	PEÇA	2	263,93	527,86
723	ROLAMENTO RODA	PEÇA	2	506,51	1.013,03
724	PASTILHA TRASEIRA	PEÇA	2	213,47	426,95
725	DISCO DE FREIO TRASEIRO	PEÇA	2	289,16	578,32
726	SEMI ARVORE	PEÇA	1	1.593,29	1.593,29
727	Valvula Termostática	PEÇA	1	629,75	629,75
728	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (GASOLINA/DIESEL)	HORA	30	120,87	3.626,00
729	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICAÇÃO CABEÇOTE (ESMERILHAR/MONTAR, VALVULAS/RETIFICAÇÃO DE VALVULAS)	HORA	30	132,47	3.974,00





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



730	SERVIÇO DE IMPLANTE DE ROSCAS NOS CAVALETES DOS BICOS E IMPLANTE DE ROSCAS NO CABEÇOTE	SERVIÇO	1	331,00	331,00
731	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA (ENCAMISAR BLOCO)	SERVIÇO	1	630,00	630,00
732	SERVIÇO DE REBOQUE	KM	225	2,75	618,00
Valor Total do GRUPO					35.223,72

GRUPO	ITEM	GRUPO XIII - AMBULANCIA QSD-8609				
13	733	Abraçadeira	PEÇA	4	5,82	23,29
	734	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	2	482,26	964,51
	735	Amortecedor Traseiro	PEÇA	2	444,41	888,83
	736	Bandeja Suspensão	PEÇA	1	111,59	111,59
	737	Base do Amortecedor	PEÇA	1	296,92	296,92
	738	Base Motor	PEÇA	1	315,36	315,36
	739	Bateria	PEÇA	1	722,90	722,90
	740	Biela	PEÇA	1	83,45	83,45
	741	Bomba de Água	PEÇA	1	889,80	889,80
	742	Bomba de Óleo	PEÇA	1	1.834,90	1.834,90
	743	Bronze de Biela	JOGO	1	268,78	268,78
	744	Bronze Fixo	JOGO	1	407,54	407,54
	745	Bucha Amortecedor	PEÇA	1	65,01	65,01
	746	Bucha Biela	PEÇA	1	51,43	51,43
	747	Bucha da Bandeja	PEÇA	1	120,32	120,32
	748	Cabo Acelerador	PEÇA	1	166,90	166,90
	749	Cabo Embreagem	PEÇA	1	203,77	203,77
	750	Cabo Freio	PEÇA	1	389,10	389,10
	751	Camisa Cilindro	PEÇA	1	120,32	120,32
	752	Cano de Água	PEÇA	1	175,63	175,63
	753	Cilindro Mestre	PEÇA	1	889,80	889,80
	754	Cilindro Roda	PEÇA	1	130,02	130,02
	755	Coifa da Roda	PEÇA	1	268,78	268,78
	756	Cola	PEÇA	1	41,72	41,72
	757	Comando	PEÇA	1	889,80	889,80
	758	Kit Correia Dentada	PEÇA	1	824,78	824,78
759	Correia do Alternador	PEÇA	1	148,46	148,46	
760	Cubo Roda	PEÇA	1	268,78	268,78	
761	Disco de Freio	PEÇA	1	259,08	259,08	
762	Espoleta	PEÇA	1	18,44	18,44	
763	Filtro de Ar	PEÇA	1	130,02	130,02	
764	Filtro de Combustível	PEÇA	1	203,77	203,77	



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



765	Filtro Lubrificante	PEÇA	1	111,59	111,59
766	Guia	PEÇA	16	16,50	263,93
767	Helice	PEÇA	1	360,96	360,96
768	Interruptor Oleo	PEÇA	1	101,89	101,89
769	Jogo de Junta	JOGO	1	908,23	908,23
770	Jogo Pastilha	JOGO	1	222,21	222,21
771	Junta Homocinética	PEÇA	1	444,41	444,41
772	Kit de Embreagem	PEÇA	1	1.529,25	1.529,25
773	Lâmpada 2 Contatos	PEÇA	4	7,76	31,05
774	Lâmpada Farol	PEÇA	4	51,43	205,71
775	Maganeta	PEÇA	1	130,02	130,02
776	Mangote do Filtro de Ar	PEÇA	1	333,79	333,79
777	Mangueira Radiador	PEÇA	1	389,10	389,10
778	Mangueira Suspiro Oleo	PEÇA	1	315,36	315,36
779	Mola Suspensão	PEÇA	1	240,64	240,64
780	Palheta Limpador	PEÇA	1	83,45	83,45
781	Parafuso Cabecote	PEÇA	1	32,02	32,02
782	Pastilha Regulagem	PEÇA	8	51,43	411,42
783	Pistão c/ anel	PEÇA	4	509,43	2.037,70
784	Pivô Suspensão	PEÇA	2	175,63	351,26
785	Relê	PEÇA	2	55,31	110,62
786	Rolamento Alternador	PEÇA	2	41,72	83,45
787	Rolamento de Roda	PEÇA	2	296,92	593,84
788	Rolamento Primário	PEÇA	2	222,21	444,41
789	Rolamento Tensor	PEÇA	2	240,64	481,29
790	Sede	PEÇA	2	18,44	36,87
791	Sensor de Temperatura	PEÇA	1	83,45	83,45
792	Tampa Oleo	PEÇA	1	73,75	73,75
793	Tampa Reservatório	PEÇA	1	55,31	55,31
794	Tucho	PEÇA	16	51,43	822,84
795	Válvula de Admissão	PEÇA	16	41,72	667,59
796	Válvula de Escape	PEÇA	16	41,72	667,59
797	Válvula Termostática	PEÇA	1	722,90	722,90
798	Vareta Tucho	PEÇA	8	32,02	256,17
799	Vela Aguecedora	PEÇA	8	73,75	589,96
800	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (GASOLINA/DIESEL)	HORA	30	120,87	3.626,00
801	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA CABEÇOTE (EM ESMERILHAR/MONTAR, VALVULAS/RETIFICA DE VALVULAS)	HORA	30	132,47	3.974,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

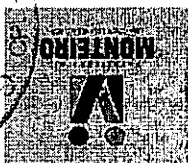


802	SERVIÇO DE IMPLANTE DE ROSCAS NOS CAVALETES DOS BICOS E IMPLANTE DE ROSCAS NO CABEÇOTE	SERVIÇO	1	331,00	331,00
803	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA (ENCAMISAR BLOCO)	SERVIÇO	1	630,00	630,00
804	SERVIÇO DE REBOQUE	KM	225	2,75	618,00
Valor Total do GRUPO					35.546,84

GRUPO	ITEM	GRUPO XIV - AMBULANCIA QSF-1003				
14	805	Abraçadeira	PEÇA	10	5,82	58,22
	806	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	2	482,26	964,51
	807	Amortecedor Traseiro	PEÇA	2	444,41	888,83
	808	Bandeja Suspensão	PEÇA	1	111,59	111,59
	809	Base do Amortecedor	PEÇA	1	296,92	296,92
	810	Base Motor	PEÇA	1	315,36	315,36
	811	Bateria	PEÇA	1	722,90	722,90
	812	Biela	PEÇA	1	83,45	83,45
	813	Bomba de Água	PEÇA	1	889,80	889,80
	814	Bomba de Óleo	PEÇA	1	1.834,90	1.834,90
	815	Bronze de Biela	JOGO	1	268,78	268,78
	816	Bronze Fixo	JOGO	1	407,54	407,54
	817	Bucha Amortecedor	PEÇA	1	65,01	65,01
	818	Bucha Biela	PEÇA	1	51,43	51,43
	819	Bucha da Bandeja	PEÇA	1	120,32	120,32
	820	Cabo Acelerador	PEÇA	1	166,90	166,90
	821	Cabo Embreagem	PEÇA	1	203,77	203,77
	822	Cabo Freio	PEÇA	1	389,10	389,10
	823	Camisa Cilindro	PEÇA	4	120,32	481,29
	824	Cano de Água	PEÇA	1	175,63	175,63
	825	Cilindro Mestre	PEÇA	1	889,80	889,80
	826	Cilindro Roda	PEÇA	1	130,02	130,02
	827	Coifa da Roda	PEÇA	1	268,78	268,78
	828	Cola	PEÇA	1	41,72	41,72
	829	Comando	PEÇA	1	889,80	889,80
	830	Kit Correia Dentada	PEÇA	1	824,78	824,78
	831	Correia do Alternador	PEÇA	1	148,46	148,46
	832	Cubo Roda	PEÇA	1	268,78	268,78
	833	Disco de Freio	PEÇA	2	259,08	518,16
	834	Espoleta	PEÇA	8	18,44	147,49
	835	Filtro de Ar	PEÇA	1	130,02	130,02
	836	Filtro de Combustível	PEÇA	1	203,77	203,77



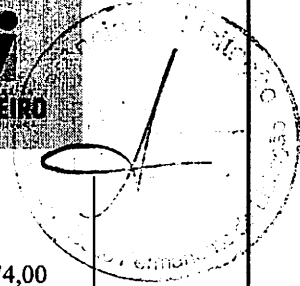
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



837	Filtro Lubrificante	PEÇA	1	111,59	111,59
838	Guia	PEÇA	1	16,50	16,50
839	Helice	PEÇA	1	360,96	360,96
840	Interruptor Óleo	PEÇA	1	101,89	101,89
841	Jogo de Junta	JOGO	1	908,23	908,23
842	Jogo Pastilha	JOGO	1	222,21	222,21
843	Junta Homocinética	PEÇA	1	444,41	444,41
844	Kit de Embreagem	PEÇA	1	1.529,25	1.529,25
845	Lâmpada 2 Contatos	PEÇA	4	7,76	31,05
846	Lâmpada Farol	PEÇA	4	51,43	205,71
847	Maçaneta	PEÇA	4	130,02	520,10
848	Mangote do Filtro de Ar	PEÇA	1	333,79	333,79
849	Mangueira Radiador	PEÇA	1	389,10	389,10
850	Mangueira Suspiro Óleo	PEÇA	1	315,36	315,36
851	Mola Suspensão	PEÇA	1	240,64	240,64
852	Palheta Limpador	PEÇA	1	83,45	83,45
853	Parabrisa	PEÇA	1	908,23	908,23
854	Parafuso Cabeçote	PEÇA	4	32,02	128,08
855	Pastilha Regulagem	PEÇA	4	51,43	205,71
856	Pistão c/ anel	PEÇA	4	509,43	2.037,70
857	Pivô Suspensão	PEÇA	2	175,63	351,26
858	Radiador	PEÇA	1	1.065,43	1.065,43
859	Relê	PEÇA	2	55,31	110,62
860	Rolamento Alternador	PEÇA	2	41,72	83,45
861	Rolamento de Roda	PEÇA	2	296,92	593,84
862	Rolamento Primário	PEÇA	2	222,21	444,41
863	Rolamento Tensor	PEÇA	2	240,64	481,29
864	Sede	PEÇA	4	18,44	73,75
865	Sensor da Bomba Injetora	PEÇA	1	1.065,43	1.065,43
866	Sensor de Temperatura	PEÇA	1	83,45	83,45
867	Tampa Óleo	PEÇA	1	73,75	73,75
868	Tampa Reservatório	PEÇA	1	55,31	55,31
869	Tucho	PEÇA	4	51,43	205,71
870	Turbina	PEÇA	1	2.687,82	2.687,82
871	Válvula de Admissão	PEÇA	4	41,72	166,90
872	Válvula de Escape	PEÇA	4	41,72	166,90
873	Válvula Termostática	PEÇA	1	722,90	722,90
874	Vareta Tucho	PEÇA	4	32,02	128,08
875	Vela Aquecedora	PEÇA	4	73,75	294,98
876	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEÍCULOS (GASOLINA/DIESEL) LEVES E MÉDIOS	HORA	30	120,87	3.626,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

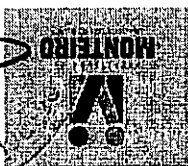


877	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA CABEÇOTE (ESMERILHAR/MONTAR, VALVULAS/RETIFICA DE VALVULAS)	HORA	30	132,47	3.974,00
878	SERVIÇO DE IMPLANTE DE ROSCAS NOS CAVALETES DOS BICOS E IMPLANTE DE ROSCAS NO CABEÇOTE	SERVIÇO	1	331,00	331,00
879	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA (ENCAMISAR BLOCO)	SERVIÇO	1	630,00	630,00
880	SERVIÇO DE REBOQUE	KM	225	2,75	618,00
Valor Total do GRUPO					40.086,06

GRUPO	ITEM	GRUPO XV - AMBULANCIA OFZ-4562				
15	881	Abraçadeira	PEÇA	10	5,82	58,22
	882	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	2	482,26	964,51
	883	Amortecedor Traseiro	PEÇA	2	444,41	888,83
	884	Bandeja Suspensão	PEÇA	2	111,59	223,18
	885	Base do Amortecedor	PEÇA	4	296,92	1.187,69
	886	Bateria	PEÇA	1	722,90	722,90
	887	Bomba de Água	PEÇA	1	889,80	889,80
	888	Bucha Amortecedor	PEÇA	4	65,01	260,05
	889	Bucha da Bandeja	PEÇA	8	120,32	962,57
	890	Cabo Acelerador	PEÇA	1	166,90	166,90
	891	Cabo Embreagem	PEÇA	1	203,77	203,77
	892	Cabo Freio	PEÇA	1	389,10	389,10
	893	Cano de Água	PEÇA	2	175,63	351,26
	894	Cilindro Mestre	PEÇA	1	889,80	889,80
	895	JUNTA COLETO ADM	PEÇA	1	149,43	149,43
	896	JUNTA COLETOR ESC	PEÇA	1	160,11	160,11
	897	JUNTA CABEÇOTE	PEÇA	1	616,16	616,16
	898	KIT CORRENTE	PEÇA	1	861,90	861,90
	899	POLIA VIRABREQUIM	PEÇA	1	859,42	859,42
900	MEGA COOPER CINZA	PEÇA	1	33,96	33,96	
901	AGUA DESTILADA	PEÇA	17	5,82	98,97	
902	COXIM MOTOR	PEÇA	2	585,11	1.170,22	
903	BATERIA	PEÇA	1	582,20	582,20	
904	RESPIRO BOMBA OLEO	PEÇA	1	362,90	362,90	
905	VOLANTE MOTOR	PEÇA	1	3.873,09	3.873,09	
906	FILTRO LUBRIFICANTE	PEÇA	1	50,46	50,46	
907	INTERCOOLER	PEÇA	1	1.533,13	1.533,13	

908	RETENTOR POLIA	PEÇA	1	102,86	102,86
909	RETENTOR VOLANTE	PEÇA	1	212,50	212,50
910	ATVADOR EMBREAGEM	PEÇA	1	349,32	349,32
911	VIRABRÊQUIM	PEÇA	1	4.153,03	4.153,03
912	BIELA	PEÇA	4	485,17	1.940,67
913	JOGO PISTÃO	PEÇA	1	1.809,67	1.809,67
914	JOGO ANEIS DE SEGMENTO	PEÇA	1	1.067,37	1.067,37
915	BRONZE BIELA	PEÇA	1	475,46	475,46
916	BRONZE MANCAL	PEÇA	1	483,23	483,23
917	BOMBA DE OLEO	PEÇA	1	1.843,63	1.843,63
918	ARREFECEDOR OLEO	PEÇA	1	1.624,34	1.624,34
919	OLEO MOTOR	PEÇA	8	37,84	302,74
920	COLA SILICONE	PEÇA	3	37,84	113,53
921	INJETOR OLEO	PEÇA	4	291,10	1.164,40
922	CAMISA MOTOR	PEÇA	4	153,31	613,25
923	ADITIVO	PEÇA	4	20,38	81,51
924	Cola	PEÇA	2	41,72	83,45
925	Comando	PEÇA	1	889,80	889,80
926	Correia do Alternador	PEÇA	1	148,46	148,46
927	Cubo Roda	PEÇA	2	268,78	537,56
928	Disco de Freio	PEÇA	2	259,08	518,16
929	Espolera	PEÇA	10	18,44	184,36
930	Filtro de Ar	PEÇA	2	130,02	260,05
931	Filtro de Combustivel	PEÇA	2	203,77	407,54
932	Guia	PEÇA	4	16,50	65,98
933	Helice	PEÇA	1	360,96	360,96
934	Interruptor Oleo	PEÇA	1	101,89	101,89
935	Jogo de Junta	JOGO	1	908,23	908,23
936	Jogo Pastilha	JOGO	2	222,21	444,41
937	Junta Homocinética	PEÇA	2	444,41	888,83
938	Kit de Embreagem	PEÇA	1	1.529,25	1.529,25
939	Lâmpada 2 Contatos	PEÇA	10	7,76	77,63
940	Lâmpada Farol	PEÇA	10	51,43	514,28
941	Magaceta	PEÇA	2	130,02	260,05
942	Mangote do Filtro de Ar	PEÇA	1	333,79	333,79
943	Mangueira Radiador	PEÇA	1	389,10	389,10
944	Mangueira Suspiro Oleo	PEÇA	1	315,36	315,36
945	Palheta Limpador	PEÇA	2	83,45	166,90
946	Parafuso Cabecote	PEÇA	4	32,02	128,08
947	Pivô Suspensão	PEÇA	2	175,63	351,26
948	Relé	PEÇA	2	55,31	110,62
949	Rolamento Alternador	PEÇA	2	41,72	83,45
950	Rolamento de Roda	PEÇA	2	296,92	593,84

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



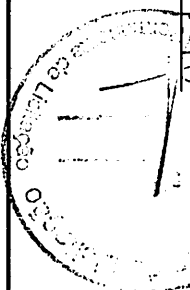
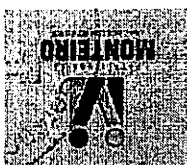
951	Rolamento Primário	PEÇA	2	222,21	444,41
952	Rolamento Tensor	PEÇA	2	240,64	481,29
953	Sensor de Temperatura	PEÇA	1	83,45	83,45
954	Tampa Óleo	PEÇA	1	73,75	73,75
955	JG PASTILHA TRASEIRA	PEÇA	2	228,03	456,06
956	PINÇA FREIO	PEÇA	1	1.216,80	1.216,80
957	DISCO DE FREIO TRASEIRO	PEÇA	2	254,23	508,45
958	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PEÇA	2	234,82	469,64
959	Tampa Reservatório	PEÇA	1	55,31	55,31
960	Válvula de Admissão	PEÇA	8	41,72	333,79
961	Válvula de Escape	PEÇA	8	41,72	333,79
962	Válvula Termostática	PEÇA	1	722,90	722,90
963	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (GASOLINA/DIESEL)	HORA	30	120,87	3.626,00
964	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA CABEÇOTE (ESMERILHAR/MONTAR, VALVULAS/RETIFICA DE VALVULAS)	HORA	30	132,47	3.974,00
965	SERVIÇO DE IMPLANTE DE ROSCAS NOS CAVALETES DOS BICOS E IMPLANTE DE ROSCAS NO CABEÇOTE	SERVIÇO	1	331,00	331,00
966	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA (ENCAMISAR BLOCO)	SERVIÇO	1	630,00	630,00
967	SERVIÇO DE REBOQUE	KM	225	2,75	618,00
Valor Total do GRUPO					59.859,95
Valor total dos grupos					455.193,06

Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ÓRGÃO PARTICIPANTE- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
GRUPO I - DUCATO 2012 ODONTOLÓGICA OFC-3368						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	V. UNIT	V. TOTAL
I	1	Abraçadeira	PEÇA	3	6,79	20,38
	2	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	2	519,13	1.038,26
	3	Amortecedor Traseiro	PEÇA	2	519,13	1.038,26
	4	Bandeja Suspensão	PEÇA	1	790,82	790,82
	5	Base do Amortecedor	PEÇA	2	333,79	667,59
	6	Base Motor	PEÇA	2	352,23	704,46

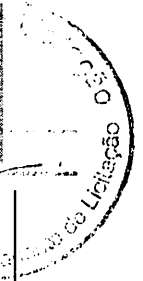
7	Bateria	PEÇA	1	667,59	667,59
8	Bomba de Água	PEÇA	1	1.019,82	1.019,82
9	Bucha Amortecedor	PEÇA	2	148,46	296,92
10	Bucha da Bandeja	PEÇA	4	130,02	520,10
11	Cabo Freio	PEÇA	2	203,77	407,54
12	Cano de Água	PEÇA	1	166,90	166,90
13	Cilindro Mestre	PEÇA	1	834,49	834,49
14	Coifa da Roda	PEÇA	2	111,59	223,18
15	Cola	PEÇA	1	32,02	32,02
16	Comando	PEÇA	1	834,49	834,49
17	Correia Dentada	PEÇA	1	889,80	889,80
18	Correia do Alternador	PEÇA	1	120,32	120,32
19	Cubo Roda	PEÇA	1	489,05	489,05
20	Disco de Freio dianteiro	PEÇA	4	345,44	1.381,75
21	Espolleta	PEÇA	8	10,67	85,39
22	Filtro de Ar	PEÇA	2	203,77	407,54
23	Filtro de Combustível	PEÇA	2	166,90	333,79
24	Filtro Lubrificante	PEÇA	2	111,59	223,18
25	Helice	PEÇA	1	187,27	187,27
26	Interruptor Óleo	PEÇA	1	100,91	100,91
27	Jogo Pastilha	JOGO	3	187,27	561,82
28	Junta Homocinética	PEÇA	1	330,88	330,88
29	Kit de Embreagem	PEÇA	10	1.278,90	12.788,99
30	Lâmpada 2 Contatos	PEÇA	10	6,79	67,92
31	Lâmpada Farol	PEÇA	1	32,02	32,02
32	Maganeta	PEÇA	1	201,83	201,83
33	Mangote do Filtro de Ar	PEÇA	1	268,78	268,78
34	Mangueira Radiador	PEÇA	2	222,21	444,41
35	Palheta Limpador	PEÇA	1	83,45	83,45
36	Pivô Suspensão	PEÇA	4	203,77	815,08
37	Radiador	PEÇA	1	1.581,64	1.581,64
38	Relê	PEÇA	1	79,57	79,57
39	Rolamento Alternador	PEÇA	1	93,15	93,15
40	SEMI ARVORE	PEÇA	2	1.416,69	2.833,37
41	FILTRO DE AR	PEÇA	2	116,44	232,88
42	DISCO DE FREIO TRASEIRO	PEÇA	4	289,16	1.156,64
43	JG PATILHA TRASEIRO	PEÇA	2	205,71	411,42
44	Rolamento de Roda diante	PEÇA	2	352,23	704,46
45	Rolamento Tensor	PEÇA	2	175,63	351,26
46	Sensor de Temperatura	PEÇA	1	115,47	115,47
47	Tampa Óleo	PEÇA	1	14,56	14,56
48	Tampa Reservatório	PEÇA	1	14,56	14,56
49	Válvula Termostática	PEÇA	1	629,75	629,75

Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Monteiro
 Comissão Permanente de Licitação





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



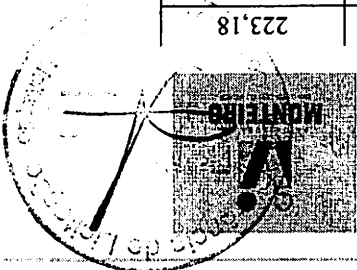
50	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (GASOLINA/DIESEL)	HORA	30	120,87	3.626,00
51	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA CABEÇOTE (ESMERILHAR/MONTAR, VALVULAS/RETIFICA DE VALVULAS)	HORA	30	132,47	3.974,00
52	SERVIÇO DE IMPLANTE DE ROSCAS NOS CAVALETES DOS BICOS E IMPLANTE DE ROSCAS NO CABEÇOTE	SERVIÇO	1	331,00	331,00
53	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA (ENCAMISAR BLOCO)	SERVIÇO	1	630,00	630,00
54	SERVIÇO DE REBOQUE	KM	225	2,75	618,00
Valor Total do GRUPO					46.474,73

GRUPO	ITEM	GRUPO II - MASTER ESPECIAL 2018 QSJ-3800				
2	55	Abraçadeira	PEÇA	3	6,79	20,38
	56	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	2	519,13	1.038,26
	57	Amortecedor Traseiro	PEÇA	2	519,13	1.038,26
	58	Bandeja Suspensão	PEÇA	2	790,82	1.581,64
	59	Base do Amortecedor	PEÇA	2	333,79	667,59
	60	Base Motor	PEÇA	2	352,23	704,46
	61	Bateria	PEÇA	1	667,59	667,59
	62	Bomba de Água	PEÇA	1	1.019,82	1.019,82
	63	Bucha Amortecedor	PEÇA	2	148,46	296,92
	64	Bucha da Bandeja	PEÇA	6	130,02	780,15
	65	Cabo Acelerador	PEÇA	1	129,05	129,05
	66	Cabo Embreagem	PEÇA	1	201,83	201,83
	67	Cabo Freio	PEÇA	1	203,77	203,77
	68	Cano de Água	PEÇA	1	166,90	166,90
	69	Cilindro Mestre	PEÇA	1	834,49	834,49
	70	Coifa da Roda	PEÇA	2	111,59	223,18
	71	Cola	PEÇA	1	32,02	32,02
	72	Correia Dentada	PEÇA	1	889,80	889,80
73	Correia do Alternador	PEÇA	1	120,32	120,32	
74	Cubo Roda	PEÇA	1	489,05	489,05	
75	Disco de Freio	PEÇA	2	345,44	690,88	
76	Espoleta	PEÇA	8	10,67	85,39	
77	Filtro de Ar	PEÇA	2	203,77	407,54	
78	Filtro de Combustível	PEÇA	2	166,90	333,79	

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
 Comissão Permanente de Licitação



79	Filtro Lubrificante	PEÇA	2	111,59	223,18
80	Helice	PEÇA	1	187,27	187,27
81	Intercoller	PEÇA	1	1.941,64	1.941,64
82	Interruptor Oleo	PEÇA	1	100,91	100,91
83	Jogo Pastilha DIANTEIRO	JOGO	2	187,27	374,55
84	Junta Homocinética	PEÇA	2	330,88	661,77
85	Kit de Embreagem	PEÇA	1	1.278,90	1.278,90
86	Lampada 2 Contatos	PEÇA	10	6,79	67,92
87	Lampada Farol	PEÇA	10	32,02	320,21
88	Macaneta	PEÇA	1	201,83	201,83
89	Mangote do Filtro de Ar	PEÇA	1	268,78	268,78
90	Mangueria Radiador	PEÇA	1	222,21	222,21
91	Mangueria Suspiro Oleo	PEÇA	1	240,64	240,64
92	Mola Suspensão	PEÇA	1	259,08	259,08
93	Palheta Limpador	PEÇA	2	83,45	166,90
94	Pivô Suspensão	PEÇA	4	203,77	815,08
95	Radiador	PEÇA	1	1.581,64	1.581,64
96	Relé	PEÇA	1	79,57	79,57
97	Rolamento Alternador	PEÇA	1	93,15	93,15
98	Rolamento de Roda DIANT	PEÇA	2	352,23	704,46
99	Rolamento Tensor	PEÇA	1	175,63	175,63
100	Sede	PEÇA	1	14,56	14,56
101	Sensor da Bomba Injetora	PEÇA	1	1.205,15	1.205,15
102	Sensor de Temperatura	PEÇA	1	115,47	115,47
103	Tampa Oleo	PEÇA	1	14,56	14,56
104	Tampa Reservatório	PEÇA	1	14,56	14,56
105	Válvula Termostática	PEÇA	1	629,75	629,75
106	Vareta Tucho	PEÇA	1	41,72	41,72
107	ROLAMENTO TRASEIRO	PEÇA	2	504,57	1.009,15
108	Vela Aquecedora	PEÇA	1	101,89	101,89
109	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (GASOLINA/DIESEL)	HORA	30	120,87	3.626,00
110	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA CABEÇOTE (E ESMERILHAR/MONTAR, VALVULAS/RETIFICA DE VALVULAS)	HORA	30	132,47	3.974,00
111	SERVIÇO DE IMPLANTE DE ROSCAS NOS CAVALETES DOS BICOS E IMPLANTE DE ROSCAS NO CABEÇOTE	SERVIÇO	1	331,00	331,00





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



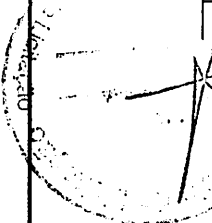
112	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA (ENCAMISAR BLOCO)	SERVIÇO	1	630,00	630,00
113	SERVIÇO DE REBOQUE	KM	225	2,75	618,00
Valor Total do GRUPO					34.914,18

GRUPO	GRUPO III - SPIN 2015 OFA-9711					
3	114	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	2	444,41	888,83
	115	Amortecedor Traseiro	PEÇA	2	417,24	834,49
	116	Anti-Chama	PEÇA	1	148,46	148,46
	117	Bandeja Dianteira	PEÇA	1	458,97	458,97
	118	Base Amortecedor	PEÇA	2	175,63	351,26
	119	Base Motor	PEÇA	2	296,92	593,84
	120	Bateria	PEÇA	1	537,56	537,56
	121	Bobina Ignição	PEÇA	1	444,41	444,41
	122	Bóia Combustível	PEÇA	1	240,64	240,64
	123	Bomba de Água	PEÇA	1	203,77	203,77
	124	Bomba de Combustível	PEÇA	1	259,08	259,08
	125	Bucha da Bandeja	PEÇA	4	83,45	333,79
	126	Cabo de Freio	PEÇA	2	148,46	296,92
	127	Cabo do Acelerador	PEÇA	1	67,92	67,92
	128	Cabo Embreagem	PEÇA	1	111,59	111,59
	129	Cabo Ignição	JOGO	1	180,48	180,48
	130	Cano de Água	PEÇA	1	130,02	130,02
	131	Carcaça Bomba de Água	PEÇA	1	138,76	138,76
	132	Cilindro Mestre	PEÇA	1	398,81	398,81
	133	Cilindro Roda	PEÇA	2	119,35	238,70
	134	Cola Silicone	PEÇA	2	32,02	64,04
135	Correia Dentada	PEÇA	1	73,75	73,75	
136	Correia Alternador	PEÇA	1	93,15	93,15	
137	Disco de Freio	PEÇA	2	175,63	351,26	
138	Filtro de Ar	PEÇA	2	41,72	83,45	
139	Filtro de Combustível	PEÇA	2	32,02	64,04	
140	Filtro Lubrificante	PEÇA	2	18,44	36,87	
141	Guia	PEÇA	2	8,73	17,47	
142	Interruptor Óleo	PEÇA	1	51,43	51,43	
143	Jogo de Junta	JOGO	1	519,13	519,13	
144	Jogo Pastilha de Freio	JOGO	2	148,46	296,92	
145	Junta Homocinética	PEÇA	2	352,23	704,46	
146	Kit Embreagem	PEÇA	1	425,98	425,98	
147	Lampada Farol	PEÇA	4	51,43	205,71	
148	Lampada 2 Conatos	PEÇA	4	4,85	19,41	
149	Palheta Limpador	PEÇA	1	83,45	83,45	

ITEM	GRUPO	GRUPO IV - FORD KA 2018 QSC-2689	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
168	4	AMORTECEDORES DIANTEIRO	UND	2	286,25	572,50
169	4	AMORTECEDORES TRASEIRO	UND	2	220,27	440,53
170	4	ANEIS DE SIGMENTO	UND	1	240,64	240,64
171	4	ANTICHAMA	UND	1	44,64	44,64
172	4	ARRUELA DE E NCOSTO	UND	2	32,99	65,98
173	4	ATUADOR	UND	1	163,99	163,99
174	4	BANDEIJAS	UND	2	61,13	122,26

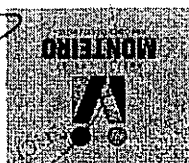
ITEM	GRUPO	GRUPO IV - FORD KA 2018 QSC-2689	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
150		Parafuso de Roda	PEÇA	4	12,61	50,46
151		Pivô Suspensão Inferior	PEÇA	2	119,35	238,70
152		Pivô Suspensão Superior	PEÇA	2	102,86	205,71
153		Radiador	PEÇA	1	574,44	574,44
154		Reservatório de Água	PEÇA	1	203,77	203,77
155		Rolamento Alternador	PEÇA	1	25,23	25,23
156		Rolamento Roda Dianteira	PEÇA	2	102,86	205,71
157		Rolamento Roda Traseira	PEÇA	2	94,12	188,24
158		Rolamento Tensor	PEÇA	2	148,46	296,92
159		Sensor de Temperatura	PEÇA	1	83,45	83,45
160		Sonda Lambda	PEÇA	1	268,78	268,78
161		Tambor de Freio	PEÇA	2	195,04	390,07
162		Válvula Termostática	PEÇA	1	296,92	296,92
163		SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (GASOLINA/DIESEL)	HORA	30	120,87	3.626,00
164		SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA CABEÇOTE (ESMERILHAR/MONTAR, VALVULAS/RETIFICA DE VALVULAS)	HORA	30	132,47	3.974,00
165		SERVIÇO DE IMPLANTE DE ROSCAS NOS CAVALETES DOS BICOS E IMPLANTE DE ROSCAS NO CABEÇOTE	SERVIÇO	1	331,00	331,00
166		SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA (ENCAMISAR BLOCO)	SERVIÇO	1	630,00	630,00
167		SERVIÇO DE REBOQUE	KM	225	2,75	618,00
968		Cabo Velocímetro	PEÇA	1	110,62	110,62
969		Lona de Freio	PEÇA	2	203,77	407,54
Valor Total do GRUPO						
22.674,40						

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



175	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2	125,17	250,35
176	BATERIA DE 60 AMPERES	UND	1	385,22	385,22
177	BIELA	UND	4	185,33	741,33
178	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	1	185,33	185,33
179	BOMBA D'ÁGUA	UND	1	95,09	95,09
180	BOMBA DE ÓLEO	UND	1	191,16	191,16
181	BRONZE DE BIELA - JOGO	JG	1	100,91	100,91
182	BRONZE FIXO - JOGO	JG	1	85,39	85,39
183	BUCHA COMANDO	UND	1	25,23	25,23
184	BUCHAS DE BANDEIJA	UND	4	32,99	131,97
185	BUZINA	UND	1	66,95	66,95
186	CABO ACCELERADOR	UND	1	55,31	55,31
187	CABO DE EMBREAGEM	UND	1	61,13	61,13
188	CAIXA DIREÇÃO	UND	1	468,67	468,67
189	CAMISA DO MOTOR	UND	4	184,36	737,45
190	CILINDRO DE RODA	UND	2	35,90	71,80
191	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	UND	2	29,11	58,22
192	COLA SILICONE	UND	2	27,17	54,34
193	COLAR DE EMBREAGEM	UND	1	81,51	81,51
194	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	39,78	79,57
195	CORREIA DENTADA	UND	2	55,31	110,62
196	COXIM DO AMORT. DIAN.	UND	2	92,18	184,36
197	COXIN DO AMORTECEDOR	UND	2	33,96	67,92
198	COXIM DO MOTOR	UND	2	86,36	172,72
199	COXIM DO RADIADOR	UND	2	58,22	116,44
200	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	2	135,85	271,69
201	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	2	124,20	248,41
202	DISCOS DE FREIO	UND	2	59,19	118,38
203	FILTRO DE AR	UND	2	36,87	73,75
204	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	4	25,23	100,91
205	FILTRO DE ÓLEO	UND	4	22,32	89,27
206	JOGO DE CABO DE VELA	JG	1	168,84	168,84
207	JOGO DE LONA DE FREIO	JG	1	30,08	30,08
208	JOGO MOLA P/SAPATA TRAS.	JG	2	27,17	54,34
209	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JG	2	85,39	170,78

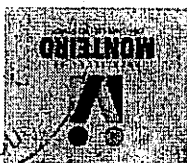
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
 Comissão Permanente de Licitação



GRUPO	ITEM	AMORTECEDORES DIANTEIRO	UND	2	286,25	572,50
GRUPO V - FORD KA 2018 OSC-2659						

Valor Total do GRUPO 19:729,43						
230	SERVIÇO DE REBOQUE	KM	225		2,75	618,00
229	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA (ENCAMISAR BLOCO)	SERVIÇO	1		630,00	630,00
228	SERVIÇO DE IMPLANTE DE ROSCAS NOS CAVALETES DOS BICOS E IMPLANTE DE ROSCAS NO CABECOTE	SERVIÇO	1		331,00	331,00
227	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA CABECOTE (ESMERILHAR/MONTAR VALVULAS/RETIFICA DE VALVULAS)	HORA	30		132,47	3.974,00
226	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (GASOLINA/DIESEL)	HORA	30		120,87	3.626,00
225	VELA DE IGNIÇÃO	UND	8		34,93	279,46
224	TERMINAL DIREÇÃO	UND	2		62,10	124,20
223	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2		92,18	184,36
222	ROLAMENTO DO TENSOR	UND	2		167,87	335,74
221	ROLAMENTO DA RODA TRAS.	UND	2		95,09	190,19
220	ROLAMENTO DA RODA DIAN.	UND	2		86,36	172,72
219	RADIADOR	UND	1		290,13	290,13
218	POLIA DO ALTERNADOR	UND	2		79,57	159,13
217	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	UND	2		43,67	87,33
216	PÁRA-BRISA	UND	1		324,09	324,09
215	LAMPADA P/PISCA	UND	2		6,79	13,58
214	LAMPADA P/FAROL	UND	2		14,56	29,11
213	KIT MOLEJO	KIT	1		149,43	149,43
212	KITS DO ESTABILIZADOR	KIT	2		12,61	25,23
211	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1		315,36	315,36
210	JUNTAS HOMOCINETICAS	UND	2		157,19	314,39

Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Monteiro
 Comissão Permanente de Licitação





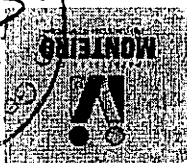
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



232	AMORTECEDORES TRASEIRO	UND	2	220,27	440,53
233	ANEIS DE SIGMENTO	UND	1	240,64	240,64
234	ANTICHAMA	UND	1	44,64	44,64
235	ARRUELA DE E NCOSTO	UND	2	32,99	65,98
236	ATUADOR	UND	1	163,99	163,99
237	BANDEIJAS	UND	2	61,13	122,26
238	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2	125,17	250,35
239	BATERIA DE 60 AMPERES	UND	1	385,22	385,22
240	BIELA	UND	4	185,33	741,33
241	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	1	185,33	185,33
242	BOMBA D'ÁGUA	UND	1	95,09	95,09
243	BOMBA DE ÓLEO	UND	1	191,16	191,16
244	BRONZE DE BIELA - JOGO	JG	1	100,91	100,91
245	BRONZE FIXO - JOGO	JG	1	85,39	85,39
246	BUCHAS DE BANDEIJA	UND	4	32,99	131,97
247	CABO ACELERADOR	UND	1	55,31	55,31
248	CABO DE EMBREAGEM	UND	1	61,13	61,13
249	CAIXA DIREÇÃO	UND	1	468,67	468,67
250	CAMISA DO MOTOR	UND	4	184,36	737,45
251	CARTER	UND	1	110,62	110,62
252	CILINDRO DE RODA	UND	2	35,90	71,80
253	CILINDRO MESTRE	UND	2	152,34	304,68
254	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	UND	2	29,11	58,22
255	CILINDRO DE RODA	UND	2	39,78	79,57
256	COLA SILICONE	UND	2	27,17	54,34
257	COLAR DE EMBREAGEM	UND	1	81,51	81,51
258	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	39,78	79,57
259	CORREIA DENTADA	UND	2	55,31	110,62
260	COXIM DO AMORT. DIAN.	UND	2	92,18	184,36
261	COXIN DO AMORTECEDOR	UND	2	33,96	67,92
262	COXIM DO MOTOR	UND	2	86,36	172,72
263	COXIM DO RADIADOR	UND	2	58,22	116,44
264	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	2	135,85	271,69
265	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	2	124,20	248,41
266	DISCOS DE FREIO	UND	2	59,19	118,38
267	FILTRO DE AR	UND	2	36,87	73,75
268	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	4	25,23	100,91

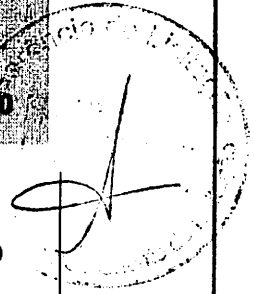
269	FILTRO DE OLEO	UND	4	22,32	89,27
270	JOGO DE CABO DE VELA	JG	1	168,84	168,84
271	JOGO DE LONA DE FREIO	JG	1	30,08	30,08
272	JOGO MOLA P/SAPATA TRAS.	JG	2	27,17	54,34
273	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JG	2	85,39	170,78
274	JUNTAS HOMOCINETICAS	UND	2	157,19	314,39
275	KIT DE EMBRAGEM	KIT	1	315,36	315,36
276	KITS DO ESTABILIZADOR	KIT	2	12,61	25,23
277	LAMPADA P/ FAROL	UND	2	14,56	29,11
278	LAMPADA P/PISCA	UND	2	6,79	13,58
279	PISTÃO DO MOTOR	UND	4	149,43	597,73
280	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	UND	2	43,67	87,33
281	POLIA DO ALTERNADOR	UND	2	79,57	159,13
282	RADIADOR	UND	1	290,13	290,13
283	ROLAMENTO DA RODA DIAN.	UND	2	86,36	172,72
284	ROLAMENTO DA RODA TRAS.	UND	2	95,09	190,19
285	ROLAMENTO DO TENSOR	UND	2	167,87	335,74
286	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2	92,18	184,36
287	TERMINAL DIREÇÃO	UND	2	62,10	124,20
288	VÁLVULA DE ESCAPE	UND	8	19,41	155,25
289	VÁLVULA DE ADMISSAO	UND	8	23,29	186,30
290	VÁLVULA DE BOMBA DE ÓLEO	UND	2	65,01	130,02
291	VELA DE IGNIÇÃO	UND	8	34,93	279,46
292	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (GASOLINA/DIESEL)	HORA	30	120,87	3.626,00
293	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA CABÓTE (ESMERILHAR/MONTAR, VALVULAS/RETIFICA DE VALVULAS)	HORA	30	132,47	3.974,00

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

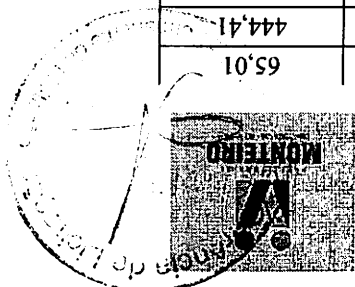


294	SERVIÇO DE IMPLANTE DE ROSCAS NOS CAVALETES DOS BICOS E IMPLANTE DE ROSCAS NO CABEÇOTE	SERVIÇO	1	331,00	331,00
295	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA (ENCAMISAR BLOCO)	SERVIÇO	1	630,00	630,00
296	SERVIÇO DE REBOQUE	KM	225	2,75	618,00
Valor Total do GRUPO					20.727,91

GRUPO	ITEM	GRUPO VI - FIORINO OGA-2056				
6	297	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	2	444,41	888,83
	298	Amortecedor Traseiro	PEÇA	2	454,12	908,23
	299	Anti-Chama	PEÇA	1	41,72	41,72
	300	Bandeja Dianteira	PEÇA	2	203,77	407,54
	301	Base Amortecedor	PEÇA	2	148,46	296,92
	302	Base Motor	PEÇA	1	166,90	166,90
	303	Bateria	PEÇA	1	546,30	546,30
	304	Bico Injetor	PEÇA	4	259,08	1.036,32
	305	Bobina Ignição	PEÇA	1	296,92	296,92
	306	Bóia Combustível	PEÇA	1	148,46	148,46
	307	Bomba de Água	PEÇA	1	175,63	175,63
	308	Bomba de Combustível	PEÇA	1	268,78	268,78
	309	Bomba de Óleo	PEÇA	1	629,75	629,75
	310	Bronze de Biela	JOGO	1	148,46	148,46
	311	Bronze Fixo	JOGO	1	259,08	259,08
	312	Bucha da Bandeja	PEÇA	2	51,43	102,86
	313	Cabo de Freio	PEÇA	2	148,46	296,92
	314	Cabo do Acelerador	PEÇA	1	120,32	120,32
	315	Cabo Embreagem	PEÇA	1	157,19	157,19
	316	Cabo Velocímetro	PEÇA	1	111,59	111,59
	317	Camisa Cilindro	PEÇA	4	83,45	333,79
	318	Cano de Água	PEÇA	1	65,01	65,01
	319	Cilindro Mestre	PEÇA	1	296,92	296,92
	320	Cilindro Roda	PEÇA	2	65,01	130,02
	321	Cola Silicone	PEÇA	2	41,72	83,45
	322	Comando Válvula	PEÇA	2	444,41	888,83
	323	Correia Dentada	PEÇA	2	111,59	223,18
	324	Correia Alternador	PEÇA	2	83,45	166,90
325	Disco de Freio	PEÇA	2	175,63	351,26	
326	Filtro de Ar	PEÇA	2	55,31	110,62	
327	Filtro de Combustível	PEÇA	2	28,14	56,28	
328	Filtro Lubrificante	PEÇA	2	18,44	36,87	

Valor Total do GRUPO				25.328,26
329	Interruptor Oleo	PEÇA	1	65,01
330	Jogo de Junta	JOGO	1	444,41
331	Jogo Pastilha de Freio	JOGO	2	88,30
332	Junta Homocinética	PEÇA	2	166,90
333	Kit Embreagem	PEÇA	1	389,10
334	Lampada Farol	PEÇA	2	51,43
335	Lampada 2 Conatos	PEÇA	2	6,79
336	Lona de Freio	PEÇA	2	166,90
337	Palheta Limpador	PEÇA	1	73,75
338	Parabrisa	PEÇA	1	574,44
339	Parafuso de Roda	PEÇA	10	13,58
340	Pistão c/ anel	PEÇA	2	370,67
341	Pivô Suspensão Inferior	PEÇA	2	60,16
342	Pivô Suspensão Superior	PEÇA	2	78,60
343	Radiador	PEÇA	1	482,26
344	Rolamento Alternador	PEÇA	2	41,72
345	Rolamento Roda Dianteira	PEÇA	2	130,02
346	Rolamento Roda Traseira	PEÇA	2	203,77
347	Rolamento Tensor	PEÇA	2	148,46
348	Sensor de Temperatura	PEÇA	1	148,46
349	Sonda Lambda	PEÇA	1	259,08
350	Tambor de Freio	PEÇA	1	195,04
351	Válvula Termostática	PEÇA	1	175,63
352	Vela	PEÇA	2	111,59
353	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (GASOLINA/DIESEL)	HORA	30	120,87
354	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA CABEÇOTE (EM RETIFICA/ESMERILHAR/MONTAR, VALVULAS/RETIFICA DE VALVULAS)	HORA	30	132,47
355	SERVIÇO DE IMPLANTE DE ROSCAS NOS CAVALETES DOS BICOS E IMPLANTE DE ROSCAS NO CABEÇOTE	SERVIÇO	1	331,00
356	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA (ENCAMISAR BLOCO)	SERVIÇO	1	630,00
357	SERVIÇO DE REBOQUE	KM	225	2,75
970	Cabo Ignição	JOGO	1	203,77
				618,00
				203,77

Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Monteiro
 Comissão Permanente de Licitação





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



GRUPO	ITEM	GRUPO VII - FIORINO OGD-0090				
7	358	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	2	444,41	888,83
	359	Amortecedor Traseiro	PEÇA	2	454,12	908,23
	360	Anti-Chama	PEÇA	1	41,72	41,72
	361	Bandeja Dianteira	PEÇA	2	203,77	407,54
	362	Base Amortecedor	PEÇA	2	148,46	296,92
	363	Base Motor	PEÇA	1	166,90	166,90
	364	Bateria	PEÇA	1	546,30	546,30
	365	Bico Injetor	PEÇA	1	259,08	259,08
	366	Bobina Ignição	PEÇA	1	296,92	296,92
	367	Bóia Combustível	PEÇA	1	148,46	148,46
	368	Bomba de Água	PEÇA	1	175,63	175,63
	369	Bomba de Combustível	PEÇA	1	268,78	268,78
	370	Bucha da Bandeja	PEÇA	2	51,43	102,86
	371	Cabo de Freio	PEÇA	1	148,46	148,46
	372	Cabo do Acelerador	PEÇA	1	120,32	120,32
	373	Cabo Embreagem	PEÇA	1	157,19	157,19
	971	Cabo Ignição	JOGO	1	203,77	203,77
	374	Cabo Velocímetro	PEÇA	1	111,59	111,59
	375	Cano de Água	PEÇA	1	65,01	65,01
	376	Carcaça Bomba de Água	PEÇA	1	130,02	130,02
	377	Carter Óleo	PEÇA	1	259,08	259,08
	378	Cilindro Mestre	PEÇA	1	296,92	296,92
	379	Cilindro Roda	PEÇA	2	65,01	130,02
	380	Cola Silicone	PEÇA	2	41,72	83,45
	381	Correia Dentada	PEÇA	2	111,59	223,18
	382	Correia Alternador	PEÇA	2	83,45	166,90
	383	Disco de Freio	PEÇA	2	175,63	351,26
	384	Espoleta	PEÇA	10	18,44	184,36
	385	Filtro de Ar	PEÇA	2	55,31	110,62
	386	Filtro de Combustível	PEÇA	2	28,14	56,28
	387	Filtro Lubrificante	PEÇA	2	18,44	36,87
	388	Interruptor Óleo	PEÇA	1	65,01	65,01
	389	Jogo de Junta	JOGO	1	444,41	444,41
	390	Jogo Pastilha de Freio	JOGO	2	88,30	176,60
	391	Junta Homocinética	PEÇA	2	166,90	333,79
	392	Kit Embreagem	PEÇA	1	389,10	389,10
	393	Lampada Farol	PEÇA	2	51,43	102,86
	394	Lampada 2 Conatos	PEÇA	2	6,79	13,58
395	Lona de Freio	PEÇA	2	166,90	333,79	
396	Mangote	PEÇA	2	180,48	360,96	
397	Mangueira	PEÇA	2	55,31	110,62	
398	Palheta Limpador	PEÇA	1	73,75	73,75	



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

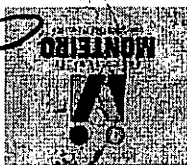


399	Parabrisa	PEÇA	1	574,44	574,44
400	Parafuso Cabecote	PEÇA	10	23,29	232,88
401	Parafuso de Roda	PEÇA	10	13,58	135,85
402	Pivô Suspensão Interior	PEÇA	2	60,16	120,32
403	Pivô Suspensão Superior	PEÇA	2	78,60	157,19
404	Radiador	PEÇA	1	482,26	482,26
405	Reservatório de Água	PEÇA	1	83,45	83,45
406	Rolamento Alternador	PEÇA	2	41,72	83,45
407	Rolamento Roda Dianteira	PEÇA	2	130,02	260,05
408	Rolamento Roda Traseira	PEÇA	2	203,77	407,54
409	Rolamento Tensor	PEÇA	2	148,46	296,92
410	Sensor de Temperatura	PEÇA	1	148,46	148,46
411	Sonda Lambda	PEÇA	1	259,08	259,08
412	Tambor de Freio	PEÇA	2	195,04	390,07
413	Valvula Termostática	PEÇA	1	175,63	175,63
414	Vela	PEÇA	2	111,59	223,18
415	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (GASOLINA/DIESEL)	HORA	30	120,87	3.626,00
416	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA CABECOTE (ESMERILHAR/MONTAR, VALVULAS/RETIFICA DE VALVULAS)	HORA	30	132,47	3.974,00
417	SERVIÇO DE IMPLANTE DE ROSCAS NOS CAVALETES DOS BICOS E IMPLANTE DE ROSCAS NO CABECOTE	SERVIÇO	1	331,00	331,00
418	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA (ENCAMISAR BLOCO)	SERVIÇO	1	630,00	630,00
419	SERVIÇO DE REBOQUE	KM	225	2,75	618,00
Valor Total do GRUPO					22.957,73

GRUPO	8				
ITBM	GRUPO - VIII - FIAT-UNO OEW-0975				
420	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	2	333,79	667,59
421	Amortecedor Traseiro	PEÇA	2	315,36	630,72
422	Bandeja Dianteira	PEÇA	2	115,47	230,94
423	Base Amortecedor	PEÇA	2	101,89	203,77
424	Base Motor	PEÇA	2	111,59	223,18
425	Bateria	PEÇA	1	537,56	537,56
426	Bielas	PEÇA	1	268,78	268,78
427	Bico Injetor	PEÇA	1	259,08	259,08

428	Bobina Ignição	PEÇA	1	175,63	175,63
429	Bóia Combustível	PEÇA	1	166,90	166,90
430	Bomba de Água	PEÇA	1	180,48	180,48
431	Bomba de Combustível	PEÇA	1	296,92	296,92
432	Bomba de Óleo	PEÇA	1	407,54	407,54
433	Bronze de Biela	JOGO	1	101,89	101,89
434	Bronze Fixo	JOGO	1	203,77	203,77
435	Bucha da Bandeja	PEÇA	2	23,29	46,58
436	Cabo de Freio	PEÇA	1	120,32	120,32
437	Cabo do Acelerador	PEÇA	1	111,59	111,59
438	Cabo Embreagem	PEÇA	1	120,32	120,32
439	Cabo Velocímetro	PEÇA	1	83,45	83,45
440	Camisa Cilindro	PEÇA	4	83,45	333,79
441	Cano de Água	PEÇA	1	55,31	55,31
442	Carga Bomba de Água	PEÇA	1	148,46	148,46
443	Cilindro Mestre	PEÇA	1	222,21	222,21
444	Cilindro Roda	PEÇA	2	83,45	166,90
445	Cola Silicone	PEÇA	2	41,72	83,45
446	Comando Válvula	PEÇA	1	444,41	444,41
447	Correia Dentada	PEÇA	1	69,86	69,86
448	Correia Alternador	PEÇA	1	73,75	73,75
449	Disco de Freio	PEÇA	2	148,46	296,92
450	Espolleta	PEÇA	10	32,02	320,21
451	Filtro de Ar	PEÇA	2	32,02	64,04
452	Filtro de Combustível	PEÇA	2	23,29	46,58
453	Filtro Lubrificante	PEÇA	2	21,35	42,69
454	Interruptor Óleo	PEÇA	1	60,16	60,16
455	Jogo de Junta	JOGO	1	259,08	259,08
456	Jogo Pastilha de Freio	JOGO	2	88,30	176,60
457	Junta Homocinética	PEÇA	1	157,19	157,19
458	Kit Embreagem	PEÇA	1	352,23	352,23
459	Lampada Farol	PEÇA	3	51,43	154,28
460	Lona de Freio	PEÇA	1	36,87	36,87
461	Palheta Limpador	PEÇA	1	65,01	65,01
462	Parafuso de Roda	PEÇA	4	9,70	38,81
463	Pivô Suspensão Inferior	PEÇA	2	51,43	102,86
464	Pivô Suspensão Superior	PEÇA	2	73,75	147,49
465	Radiador	PEÇA	1	444,41	444,41
466	Reservatório de Água	PEÇA	1	78,60	78,60
467	Rolamento Alternador	PEÇA	1	111,59	111,59
468	Rolamento Roda Dianteira	PEÇA	1	101,89	101,89
469	Rolamento Roda Traseira	PEÇA	1	148,46	148,46
470	Rolamento Tensor	PEÇA	1	120,32	120,32
471	Sensor de Temperatura	PEÇA	1	148,46	148,46

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
 Comissão Permanente de Licitação





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



499	Cabo de Freio	PEÇA	1	97,03	97,03
500	Cabo do Acelerador	PEÇA	1	65,01	65,01
501	Cabo Embreagem	PEÇA	1	72,78	72,78
502	Cabo Velocímetro	PEÇA	1	97,03	97,03
503	Camisa Cilindro	PEÇA	4	69,86	279,46
504	Cano de Água	PEÇA	1	48,52	48,52
505	Carcaça Bomba de Água	PEÇA	1	72,78	72,78
506	Carter Óleo	PEÇA	1	291,10	291,10
507	Cilindro Mestre	PEÇA	1	226,09	226,09
508	Cilindro Roda	PEÇA	1	89,27	89,27
509	Cola	PEÇA	2	20,38	40,75
510	Comando	PEÇA	1	398,81	398,81
511	Correia do Alternador	PEÇA	1	83,45	83,45
512	Disco de Freio	PEÇA	2	194,07	388,13
513	Espoleta	PEÇA	10	9,70	97,03
514	Filtro de Ar	PEÇA	2	69,86	139,73
515	Filtro de Combustível	PEÇA	4	23,29	93,15
516	Filtro Lubrificante	PEÇA	4	16,50	65,98
517	Impulsor de Partida	PEÇA	1	259,08	259,08
518	Interruptor Óleo	PEÇA	1	111,59	111,59
519	Jogo de Junta	JOGO	1	333,79	333,79
520	Jogo Pastilha	PEÇA	2	101,89	203,77
521	Kit Embreagem	PEÇA	1	519,13	519,13
522	Mangueira Suspiro Óleo	PEÇA	1	89,27	89,27
523	Mola Aspiral	PEÇA	1	226,09	226,09
524	Palheta Limpador	PEÇA	2	65,01	130,02
525	Parabrisa	PEÇA	1	469,64	469,64
526	Parafuso Cabeçote	PEÇA	4	16,50	65,98
527	Pistão c/ anel	PEÇA	4	213,47	853,89
528	Pivô Suspensão Inferior	PEÇA	2	97,03	194,07
529	Pivô Suspensão Superior	PEÇA	2	97,03	194,07
530	Relé	PEÇA	1	40,75	40,75
531	Reservatório de Água	PEÇA	1	113,53	113,53
532	Retentor Volante	PEÇA	1	137,79	137,79
533	Rolamento Alternador	PEÇA	2	36,87	73,75
534	Rolamento Externo	PEÇA	2	97,03	194,07
535	Rolamento Interno	PEÇA	2	97,03	194,07
536	Rolamento Tensor	PEÇA	2	113,53	227,06
537	Sensor de Temperatura	PEÇA	1	89,27	89,27
538	Sonda Lambida	PEÇA	1	177,57	177,57
539	Tampa do Óleo	PEÇA	1	32,02	32,02
540	Tampa Reservatório	PEÇA	1	24,26	24,26
541	Terminal de Direção	PEÇA	2	129,05	258,11
542	Válvula de Escape	PEÇA	4	32,02	128,08

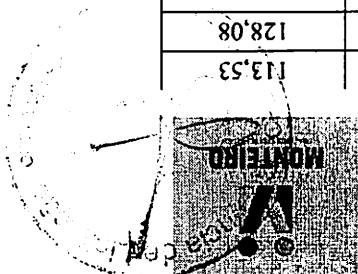


Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
 Comissão Permanente de Licitação

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
543	Válvula Termostática	1	113,53	113,53
544	Vela	4	32,02	128,08
545	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (GASOLINA/DIESEL)	30	120,87	3.626,00
546	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICAÇÃO CABEÇOTE (ESMERILHAR/MONTAR, VALVULAS/RETIFICA DE VALVULAS)	30	132,47	3.974,00
547	SERVIÇO DE IMPLANTE DE ROSCAS NOS CAVALETES DOS BICOS E IMPLANTE DE ROSCAS NO CABEÇOTE	1	331,00	331,00
548	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICAÇÃO (ENCAMISAR BLOCO)	1	630,00	630,00
549	SERVIÇO DE REBOQUE	225	2,75	618,00
974	Cabo Ignição	1	89,27	89,27
Valor Total do GRUPO				21.544,93

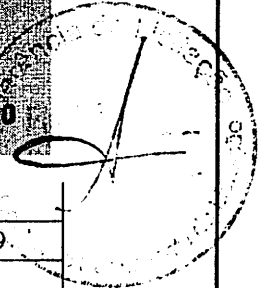
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
550	Amortecedor Dianteiro	2	389,10	778,21
551	Amortecedor Traseiro	2	380,37	760,74
552	Bandeja Dianteira	2	213,47	426,95
553	Base Amortecedor	1	360,96	360,96
554	Base Motor	1	444,41	444,41
555	Bateria	1	546,30	546,30
556	Bico Injetor	2	268,78	537,56
557	Bobina Ignição	1	444,41	444,41
558	Bóia Combustível	1	166,90	166,90
559	Bomba de Água	1	175,63	175,63
560	Bomba de Combustível	1	268,78	268,78
561	Bucha da Bandeja	4	51,43	205,71
562	Cabo de Freio	2	148,46	296,92
563	Cabo do Acelerador	1	120,32	120,32
564	Cabo Embreagem	1	157,19	157,19
565	Cabo Ignição	1	203,77	203,77
566	Cabo Velocímetro	1	111,59	111,59
567	Cano de Água	1	65,01	65,01
568	Cargaçã Bomba de Água	1	130,02	130,02
569	Cilindro Mestre	1	296,92	296,92
570	Cilindro Roda	1	65,01	65,01
GRUPO X - GOL NOK-9972				

10





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



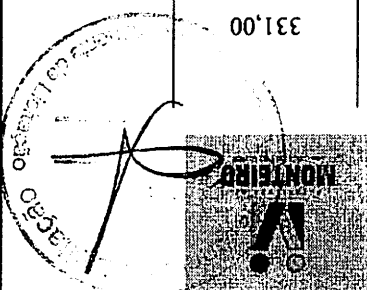
571	Cola Silicone	PEÇA	2	41,72	83,45
572	Correia Dentada	PEÇA	1	111,59	111,59
573	Correia Alternador	PEÇA	1	83,45	83,45
574	Disco de Freio	PEÇA	2	175,63	351,26
575	Espoleta	PEÇA	2	18,44	36,87
576	Filtro de Ar	PEÇA	2	55,31	110,62
577	Filtro de Combustível	PEÇA	2	28,14	56,28
578	Filtro Lubrificante	PEÇA	1	18,44	18,44
579	Interruptor Óleo	PEÇA	1	65,01	65,01
580	Jogo Pastilha de Freio	JOGO	2	88,30	176,60
581	Junta Homocinética	PEÇA	2	166,90	333,79
582	Kit Embreagem	PEÇA	1	389,10	389,10
583	Lampada Farol	PEÇA	4	51,43	205,71
584	Lampada 2 Conatos	PEÇA	4	6,79	27,17
585	Sapata de Freio	PEÇA	2	166,90	333,79
586	Mangote	PEÇA	2	180,48	360,96
587	Mangueira	PEÇA	2	55,31	110,62
588	Palheta Limpador	PEÇA	2	73,75	147,49
589	Parafuso de Roda	PEÇA	2	13,58	27,17
590	Pivô Suspensão Inferior	PEÇA	2	60,16	120,32
591	Pivô Suspensão Superior	PEÇA	2	78,60	157,19
592	Radiador	PEÇA	1	482,26	482,26
593	Reservatório de Água	PEÇA	1	83,45	83,45
594	Rolamento Alternador	PEÇA	2	41,72	83,45
595	Rolamento Roda Dianteira	PEÇA	2	130,02	260,05
596	Rolamento Roda Traseira	PEÇA	2	203,77	407,54
597	Rolamento Tensor	PEÇA	2	148,46	296,92
598	Sede	PEÇA	2	14,56	29,11
599	Sensor de Temperatura	PEÇA	1	148,46	148,46
600	Sonda Lambida	PEÇA	1	259,08	259,08
601	Tambor de Freio	PEÇA	2	195,04	390,07
602	Válvula Termostática	PEÇA	1	175,63	175,63
603	Vela	PEÇA	4	389,10	1.556,41
604	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (GASOLINA/DIESEL)	HORA	30	120,87	3.626,00
605	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA CABEÇOTE (ESMERILHAR/MONTAR, VALVULAS/RETIFICA DE VALVULAS)	HORA	30	132,47	3.974,00

ITEM	GRUPO	GRUPO XI - AMBULANCIA QSE-5318	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
609		Amortecedor Dianteiro	2	389,10	778,21
610		Amortecedor Traseiro	2	380,37	760,74
611		Anti-Chama	1	83,45	83,45
612		Bandeja Dianteira	2	213,47	426,95
613		Base Amortecedor	2	360,96	721,93
614		Base Motor	2	444,41	888,83
615		Bateria	1	546,30	546,30
616		Bico Injetor	1	268,78	268,78
617		Bobina Ignição	1	444,41	444,41
618		Bóia Combustível	1	166,90	166,90
619		Bomba de Água	1	175,63	175,63
620		Bomba de Combustível	1	268,78	268,78
621		Bomba de Óleo	1	629,75	629,75
622		Bronze de Biela	1	148,46	148,46
623		Bronze Fixo	1	259,08	259,08
624		Bucha da Bandeira	1	51,43	51,43
625		Cabo de Freio	1	148,46	148,46
626		Cabo do Acelerador	1	120,32	120,32
627		Cabo Embreagem	1	157,19	157,19
628		Cabo Ignição	1	203,77	203,77
629		Cabo Velocímetro	1	111,59	111,59
630		Camisa Cilindro	4	83,45	333,79
631		Cano de Água	1	65,01	65,01
632		Carga Bomba de Água	1	130,02	130,02
633		Carter Óleo	1	259,08	259,08
634		Cilindro Mestre	1	296,92	296,92
635		Cilindro Roda	1	65,01	65,01
636		Cola Silicone	2	41,72	83,45
637		Comando Válvula	1	444,41	444,41
638		Correia Dentada	1	111,59	111,59
639		Correia Alternador	1	83,45	83,45
640		Disco de Freio	2	175,63	351,26

11

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
606	SERVIÇO DE IMPLANTE DE ROSCAS NOS CAVALETES DOS BICOS E IMPLANTE DE ROSCAS NO CABECOTE	1	331,00	331,00
607	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA (ENCAMISAR BLOCO)	1	630,00	630,00
608	SERVIÇO DE REBOQUE	225	2,75	618,00
Valor Total do GRUPO				23.221,66

Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Monteiro
 Comissão Permanente de Licitação





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



641	Espoleta	PEÇA	1	18,44	18,44
642	Filtro de Ar	PEÇA	2	55,31	110,62
643	Filtro de Combustível	PEÇA	3	28,14	84,42
644	Filtro Lubrificante	PEÇA	3	18,44	55,31
645	Jogo de Junta	JOGO	1	444,41	444,41
646	Jogo Pastilha de Freio	JOGO	2	88,30	176,60
647	Junta Homocinética	PEÇA	2	166,90	333,79
648	Kit Embreagem	PEÇA	1	389,10	389,10
649	Lampada Farol	PEÇA	4	51,43	205,71
650	Lampada 2 Conatos	PEÇA	4	6,79	27,17
651	Mangote	PEÇA	1	180,48	180,48
652	Mangueira	PEÇA	1	55,31	55,31
653	Palheta Limpador	PEÇA	1	73,75	73,75
654	Pistão c/ anel	PEÇA	2	370,67	741,33
655	Pivô Suspensão Inferior	PEÇA	2	60,16	120,32
656	Pivô Suspensão Superior	PEÇA	2	78,60	157,19
657	Radiador	PEÇA	1	482,26	482,26
658	Reservatório de Água	PEÇA	1	83,45	83,45
659	Rolamento Alternador	PEÇA	2	41,72	83,45
660	Rolamento Roda Dianteira	PEÇA	2	130,02	260,05
661	Rolamento Roda Traseira	PEÇA	2	203,77	407,54
662	Rolamento Tensor	PEÇA	2	148,46	296,92
663	Sensor de Temperatura	PEÇA	1	148,46	148,46
664	Sonda Lambda	PEÇA	1	259,08	259,08
665	Tambor de Freio	PEÇA	2	195,04	390,07
666	Tucho	PEÇA	2	51,43	102,86
667	Válvula de Admissão	PEÇA	2	41,72	83,45
668	Válvula de Escape	PEÇA	2	41,72	83,45
669	Válvula Termostática	PEÇA	1	175,63	175,63
670	Vela	PEÇA	4	389,10	1.556,41
671	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (GASOLINA/DIESEL)	HORA	30	120,87	3.626,00
672	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA CABEÇOTE (ESMERILHAR/MONTAR, VALVULAS/RETIFICA DE VALVULAS)	HORA	30	132,47	3.974,00
673	SERVIÇO DE IMPLANTE DE ROSCAS NOS CAVALETES DOS BICOS E IMPLANTE DE ROSCAS NO CABEÇOTE	SERVIÇO	1	331,00	331,00

ITEM	GRUPO	GRUPO XII - AMBULANCIA QSF-6880	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
710		PEÇA	1	Mangueira Suspiro Óleo	240,64	240,64
709		PEÇA	1	Mangueira Radiador	222,21	222,21
708		PEÇA	1	Mangote do Filtro de Ar	268,78	268,78
707		PEÇA	1	Maçaneta	201,83	201,83
706		PEÇA	4	Lâmpada Farol	32,02	128,08
705		PEÇA	10	Lâmpada 2 Contatos	6,79	67,92
704		PEÇA	1	Kit de Embreagem	1.278,90	1.278,90
703		PEÇA	2	Junta Homocinética	330,88	661,77
702		JOGO	2	Jogo Pastilha dianteira	187,27	374,55
701		PEÇA	1	Interruptor Óleo	100,91	100,91
700		PEÇA	1	Helice	187,27	187,27
699		PEÇA	3	Filtro Lubrificante	111,59	334,77
698		PEÇA	3	Filtro de Combustível	166,90	500,69
697		PEÇA	3	Filtro de Ar	203,77	611,31
696		PEÇA	8	Espoleta	10,67	85,39
695		PEÇA	2	Disco de Freio dianteira	345,44	690,88
694		PEÇA	1	Cubo Roda	489,05	489,05
693		PEÇA	1	Correia do Alternador	120,32	120,32
692		PEÇA	1	Correia Dentada	889,80	889,80
691		PEÇA	1	Cola	32,02	32,02
690		PEÇA	2	Coifa da Roda	111,59	223,18
689		PEÇA	1	Cano de Água	166,90	166,90
688		PEÇA	4	Camisa Cilindro	111,59	446,35
687		PEÇA	2	Cabo Freio	203,77	407,54
686		PEÇA	1	Cabo Embreagem	201,83	201,83
685		PEÇA	1	Cabo Acelerador	129,05	129,05
684		PEÇA	4	Bucha Amortecedor	148,46	593,84
683		PEÇA	1	Bomba de Água	1.019,82	1.019,82
682		PEÇA	1	Bateria	667,59	667,59
681		PEÇA	2	Base Motor	352,23	704,46
680		PEÇA	2	Base do Amortecedor	333,79	667,59
679		PEÇA	2	Bandeja Suspensão	790,82	1.581,64
678		PEÇA	2	Amortecedor Traseiro	519,13	1.038,26
677		PEÇA	2	Amortecedor Dianteiro	519,13	1.038,26
676		PEÇA	3	Abraçadeira	6,79	20,38
GRUPO		GRUPO XII - AMBULANCIA QSF-6880				
ITEM		GRUPO XII - AMBULANCIA QSF-6880				

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
675	SAPATA DE FREIO	2	166,90	333,79
675	SERVIÇO DE REBOQUE	225	2,75	618,00
674	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICAÇÃO (ENCAMISAR BLOCO)	1	630,00	630,00
Valor Total do GRUPO				26.684,78

Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Monteiro
 Comissão Permanente de Licitação



GRUPO	ITEM	GRUPO XIII - AMBULANCIA OSD-8609				
13	733	Abraçadeira	PEÇA	4	5,82	23,29
	734	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	2	482,26	964,51
	735	Amortecedor Traseiro	PEÇA	2	444,41	888,83
	736	Bandeja Suspensão	PEÇA	1	111,59	111,59
	737	Base do Amortecedor	PEÇA	1	296,92	296,92
	738	Base Motor	PEÇA	1	315,36	315,36

Valor Total do GRUPO		35.223,72				
732	SERVIÇO DE REBOQUE	KM	225		2,75	618,00
731	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA (ENCAMISAR BLOCO)	SERVIÇO	1		630,00	630,00
730	SERVIÇO DE IMPLANTE DE ROSCAS NOS CAVALETES DOS BICOS E IMPLANTE DE ROSCAS NO CABECOTE	SERVIÇO	1		331,00	331,00
729	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA CABECOTE (ESMERILHAR/MONTAR, VALVULAS/RETIFICA DE VALVULAS)	HORA	30		132,47	3.974,00
728	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (GASOLINA/DIESEL)	HORA	30		120,87	3.626,00
727	Valvula Termostática	PEÇA	1		629,75	629,75
726	SEMI ARVORE	PEÇA	1		1.593,29	1.593,29
725	DISCO DE FREIO TRASEIRO	PEÇA	2		289,16	578,32
724	PASTILHA TRASEIRA	PEÇA	2		213,47	426,95
723	ROLAMENTO RODA	PEÇA	2		506,51	1.013,03
722	JOGO DE PRESILHA	PEÇA	2		263,93	527,86
721	REPARO PINÇA	PEÇA	2		386,19	772,39
720	Tampa Reservatório	PEÇA	1		14,56	14,56
719	Tampa Óleo	PEÇA	1		14,56	14,56
718	Sensor de Temperatura	PEÇA	1		115,47	115,47
717	Rolamento Tensor	PEÇA	2		175,63	351,26
716	Rolamento de Roda	PEÇA	2		352,23	704,46
715	Rolamento Alternador	PEÇA	2		93,15	186,30
714	Relé	PEÇA	2		79,57	159,13
713	Radiador	PEÇA	1		1.581,64	1.581,64
712	Pivô Suspensão	PEÇA	4		203,77	815,08
711	Palheta Limpador	PEÇA	2		83,45	166,90

Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Monteiro
 Comissão Permanente de Licitação



739	Bateria	PEÇA	1	722,90	722,90
740	Bielas	PEÇA	1	83,45	83,45
741	Bomba de Água	PEÇA	1	889,80	889,80
742	Bomba de Óleo	PEÇA	1	1.834,90	1.834,90
743	Bronze de Biela	JOGO	1	268,78	268,78
744	Bronze Fixo	JOGO	1	407,54	407,54
745	Bucha Amortecedor	PEÇA	1	65,01	65,01
746	Bucha Biela	PEÇA	1	51,43	51,43
747	Bucha da Bandeira	PEÇA	1	120,32	120,32
748	Cabo Acelerador	PEÇA	1	166,90	166,90
749	Cabo Embreagem	PEÇA	1	203,77	203,77
750	Cabo Freio	PEÇA	1	389,10	389,10
751	Carnisa Cilindro	PEÇA	1	120,32	120,32
752	Cano de Água	PEÇA	1	175,63	175,63
753	Cilindro Mestre	PEÇA	1	889,80	889,80
754	Cilindro Roda	PEÇA	1	130,02	130,02
755	Coifa da Roda	PEÇA	1	268,78	268,78
756	Cola	PEÇA	1	41,72	41,72
757	Comando	PEÇA	1	889,80	889,80
758	Kit Correia Dentada	PEÇA	1	824,78	824,78
759	Correia do Alternador	PEÇA	1	148,46	148,46
760	Cubo Roda	PEÇA	1	268,78	268,78
761	Disco de Freio	PEÇA	1	259,08	259,08
762	Espolleta	PEÇA	1	18,44	18,44
763	Filtro de Ar	PEÇA	1	130,02	130,02
764	Filtro de Combustível	PEÇA	1	203,77	203,77
765	Filtro Lubrificante	PEÇA	1	111,59	111,59
766	Guia	PEÇA	16	16,50	263,93
767	Helice	PEÇA	1	360,96	360,96
768	Interruptor Óleo	PEÇA	1	101,89	101,89
769	Jogo de Junta	JOGO	1	908,23	908,23
770	Jogo Pastilha	JOGO	1	222,21	222,21
771	Junta Homocinética	PEÇA	1	444,41	444,41
772	Kit de Embreagem	PEÇA	1	1.529,25	1.529,25
773	Lâmpada 2 Contatos	PEÇA	4	7,76	31,05
774	Lâmpada Farol	PEÇA	4	51,43	205,71
775	Mancaneta	PEÇA	1	130,02	130,02
776	Mangote do Filtro de Ar	PEÇA	1	333,79	333,79
777	Mangueteira Radiador	PEÇA	1	389,10	389,10
778	Mangueteira Suspiro Óleo	PEÇA	1	315,36	315,36
779	Mola Suspensão	PEÇA	1	240,64	240,64
780	Palheta Limpador	PEÇA	1	83,45	83,45
781	Parafuso Cabeçote	PEÇA	1	32,02	32,02
782	Pastilha Regulagem	PEÇA	8	51,43	411,42

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
 Comissão Permanente de Licitação



783	Pistão c/ anel	PEÇA	4	509,43	2.037,70
784	Pivô Suspensão	PEÇA	2	175,63	351,26
785	Relê	PEÇA	2	55,31	110,62
786	Rolamento Alternador	PEÇA	2	41,72	83,45
787	Rolamento de Roda	PEÇA	2	296,92	593,84
788	Rolamento Primário	PEÇA	2	222,21	444,41
789	Rolamento Tensor	PEÇA	2	240,64	481,29
790	Sede	PEÇA	2	18,44	36,87
791	Sensor de Temperatura	PEÇA	1	83,45	83,45
792	Tampa Óleo	PEÇA	1	73,75	73,75
793	Tampa Reservatório	PEÇA	1	55,31	55,31
794	Tucho	PEÇA	16	51,43	822,84
795	Válvula de Admissão	PEÇA	16	41,72	667,59
796	Válvula de Escape	PEÇA	16	41,72	667,59
797	Válvula Termostática	PEÇA	1	722,90	722,90
798	Vareta Tucho	PEÇA	8	32,02	256,17
799	Vela Aquecedora	PEÇA	8	73,75	589,96
800	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (GASOLINA/DIESEL)	HORA	30	120,87	3.626,00
801	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA CABECOTE (ESMERILHAR/MONTAR, VALVULAS/RETIFICA DE VALVULAS)	HORA	30	132,47	3.974,00
802	SERVIÇO DE IMPLANTE DE ROSCAS NOS CAVALETES DOS BICOS E IMPLANTE DE ROSCAS NO CABECOTE	SERVIÇO	1	331,00	331,00
803	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA (ENCAMISAR BLOCO)	SERVIÇO	1	630,00	630,00
804	SERVIÇO DE REBOQUE	KM	225	2,75	618,00
Valor Total do GRUPO					35.546,84

GRUPO	ITEM	GRUPO XIV - AMBULANCIA QSF-1003			
14	805	Abraçadeira	PEÇA	10	5,82
	806	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	2	482,26
	807	Amortecedor Traseiro	PEÇA	2	444,41
	808	Bandeja Suspensão	PEÇA	1	111,59
	809	Base do Amortecedor	PEÇA	1	296,92
	810	Base Motor	PEÇA	1	315,36
	811	Bateria	PEÇA	1	722,90

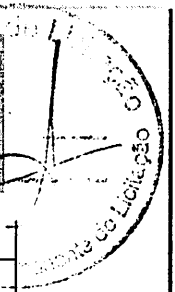
812	Biela	PEÇA	1	83,45	83,45
813	Bomba de Água	PEÇA	1	889,80	889,80
814	Bomba de Óleo	PEÇA	1	1.834,90	1.834,90
815	Bronze de Biela	JOGO	1	268,78	268,78
816	Bronze Fixo	JOGO	1	407,54	407,54
817	Bucha Amortecedor	PEÇA	1	65,01	65,01
818	Bucha Biela	PEÇA	1	51,43	51,43
819	Bucha da Bandeja	PEÇA	1	120,32	120,32
820	Cabo Acelerador	PEÇA	1	166,90	166,90
821	Cabo Embreagem	PEÇA	1	203,77	203,77
822	Cabo Freio	PEÇA	1	389,10	389,10
823	Camisa Cilindro	PEÇA	4	120,32	481,29
824	Cano de Água	PEÇA	1	175,63	175,63
825	Cilindro Mestre	PEÇA	1	889,80	889,80
826	Cilindro Roda	PEÇA	1	130,02	130,02
827	Coifa da Roda	PEÇA	1	268,78	268,78
828	Cola	PEÇA	1	41,72	41,72
829	Comando	PEÇA	1	889,80	889,80
830	Kit Correia Dentada	PEÇA	1	824,78	824,78
831	Correia do Alternador	PEÇA	1	148,46	148,46
832	Cubo Roda	PEÇA	1	268,78	268,78
833	Disco de Freio	PEÇA	2	259,08	518,16
834	Espolleta	PEÇA	8	18,44	147,49
835	Filtro de Ar	PEÇA	1	130,02	130,02
836	Filtro de Combustível	PEÇA	1	203,77	203,77
837	Filtro Lubrificante	PEÇA	1	111,59	111,59
838	Guia	PEÇA	1	16,50	16,50
839	Helice	PEÇA	1	360,96	360,96
840	Interruptor Óleo	PEÇA	1	101,89	101,89
841	Jogo de Junta	JOGO	1	908,23	908,23
842	Jogo Pastilha	JOGO	1	222,21	222,21
843	Junta Homocinética	PEÇA	1	444,41	444,41
844	Kit de Embreagem	PEÇA	1	1.529,25	1.529,25
845	Lampada 2 Contatos	PEÇA	4	7,76	31,05
846	Lampada Farol	PEÇA	4	51,43	205,71
847	Macaneta	PEÇA	4	130,02	520,10
848	Mangote do Filtro de Ar	PEÇA	1	333,79	333,79
849	Mangueira Radiador	PEÇA	1	389,10	389,10
850	Mangueira Suspiro Óleo	PEÇA	1	315,36	315,36
851	Mola Suspensão	PEÇA	1	240,64	240,64
852	Palheta Limpador	PEÇA	1	83,45	83,45
853	Parabrisa	PEÇA	1	908,23	908,23
854	Parafuso Cabeçote	PEÇA	4	32,02	128,08
855	Pastilha Regulagem	PEÇA	4	51,43	205,71

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



856	Pistão c/ anel	PEÇA	4	509,43	2.037,70
857	Pivô Suspensão	PEÇA	2	175,63	351,26
858	Radiador	PEÇA	1	1.065,43	1.065,43
859	Relé	PEÇA	2	55,31	110,62
860	Rolamento Alternador	PEÇA	2	41,72	83,45
861	Rolamento de Roda	PEÇA	2	296,92	593,84
862	Rolamento Primário	PEÇA	2	222,21	444,41
863	Rolamento Tensor	PEÇA	2	240,64	481,29
864	Sede	PEÇA	4	18,44	73,75
865	Sensor da Bomba Injetora	PEÇA	1	1.065,43	1.065,43
866	Sensor de Temperatura	PEÇA	1	83,45	83,45
867	Tampa Óleo	PEÇA	1	73,75	73,75
868	Tampa Reservatório	PEÇA	1	55,31	55,31
869	Tucho	PEÇA	4	51,43	205,71
870	Turbina	PEÇA	1	2.687,82	2.687,82
871	Válvula de Admissão	PEÇA	4	41,72	166,90
872	Válvula de Escape	PEÇA	4	41,72	166,90
873	Válvula Termostática	PEÇA	1	722,90	722,90
874	Vareta Tucho	PEÇA	4	32,02	128,08
875	Vela Aquecedora	PEÇA	4	73,75	294,98
876	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (GASOLINA/DIESEL)	HORA	30	120,87	3.626,00
877	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA CABEÇOTE (ESMERILHAR/MONTAR, VALVULAS/RETIFICA DE VALVULAS)	HORA	30	132,47	3.974,00
878	SERVIÇO DE IMPLANTE DE ROSCAS NOS CAVALETES DOS BICOS E IMPLANTE DE ROSCAS NO CABEÇOTE	SERVIÇO	1	331,00	331,00
879	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA (ENCAMISAR BLOCO)	SERVIÇO	1	630,00	630,00
880	SERVIÇO DE REBOQUE	KM	225	2,75	618,00
Valor Total do GRUPO					40.086,06

GRUPO	ITEM	GRUPO XV - AMBULANCIA OFZ-4562				
15	881	Abraçadeira	PEÇA	10	5,82	58,22
	882	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	2	482,26	964,51
	883	Amortecedor Traseiro	PEÇA	2	444,41	888,83
	884	Bandeja Suspensão	PEÇA	2	111,59	223,18

885	Base do Amortecedor	PEÇA	4	296,92	1.187,69
886	Bateria	PEÇA	1	722,90	722,90
887	Bomba de Água	PEÇA	1	889,80	889,80
888	Bucha Amortecedor	PEÇA	4	65,01	260,05
889	Bucha da Bandeira	PEÇA	8	120,32	962,57
890	Cabo Acelerador	PEÇA	1	166,90	166,90
891	Cabo Embreagem	PEÇA	1	203,77	203,77
892	Cabo Freio	PEÇA	1	389,10	389,10
893	Cano de Água	PEÇA	2	175,63	351,26
894	Cilindro Mestre	PEÇA	1	889,80	889,80
895	JUNTA COLETO ADM	PEÇA	1	149,43	149,43
896	JUNTA COLETOR ESC	PEÇA	1	160,11	160,11
897	JUNTA CABECOTE	PEÇA	1	616,16	616,16
898	KIT CORRENTE	PEÇA	1	861,90	861,90
899	POLIA VIRABREQUIM	PEÇA	1	859,42	859,42
900	MEGA COOPER CINZA	PEÇA	1	33,96	33,96
901	AGUA DESTILADA	PEÇA	17	5,82	98,97
902	COXIM MOTOR	PEÇA	2	585,11	1.170,22
903	BATERIA	PEÇA	1	582,20	582,20
904	RESPIRO BOMBA OLEO	PEÇA	1	362,90	362,90
905	VOLANTE MOTOR	PEÇA	1	3.873,09	3.873,09
906	FILTRO LUBRIFICANTE	PEÇA	1	50,46	50,46
907	INTERCOOLER	PEÇA	1	1.533,13	1.533,13
908	RETECTOR POLIA	PEÇA	1	102,86	102,86
909	RETECTOR VOLANTE	PEÇA	1	212,50	212,50
910	ATUADOR EMBREAGEM	PEÇA	1	349,32	349,32
911	VIRABREQUIM	PEÇA	1	4.153,03	4.153,03
912	BIELA	PEÇA	4	485,17	1.940,67
913	JOGO PISTÃO	PEÇA	1	1.809,67	1.809,67
914	JOGO ANEIS DE SEGMENTO	PEÇA	1	1.067,37	1.067,37
915	BRONZE BIELA	PEÇA	1	475,46	475,46
916	BRONZE MANCAL	PEÇA	1	483,23	483,23
917	BOMBA DE OLEO	PEÇA	1	1.843,63	1.843,63
918	ARREFECEDOR OLEO	PEÇA	1	1.624,34	1.624,34
919	OLEO MOTOR	PEÇA	8	37,84	302,74
920	COLA SILICONE	PEÇA	3	37,84	113,53
921	INJETOR OLEO	PEÇA	4	291,10	1.164,40
922	CAMISA MOTOR	PEÇA	4	153,31	613,25
923	ADITIVO	PEÇA	4	20,38	81,51
924	Cola	PEÇA	2	41,72	83,45
925	Comando	PEÇA	1	889,80	889,80
926	Correia do Alternador	PEÇA	1	148,46	148,46
927	Cubo Roda	PEÇA	2	268,78	537,56



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Monteiro
 Comissão Permanente de Licitação



928	Disco de Freio	PEÇA	2	259,08	518,16
929	Espolleta	PEÇA	10	18,44	184,36
930	Filtro de Ar	PEÇA	2	130,02	260,05
931	Filtro de Combustível	PEÇA	2	203,77	407,54
932	Guia	PEÇA	4	16,50	65,98
933	Helice	PEÇA	1	360,96	360,96
934	Interruptor Óleo	PEÇA	1	101,89	101,89
935	Jogo de Junta	JOGO	1	908,23	908,23
936	Jogo Pastilha	JOGO	2	222,21	444,41
937	Junta Homocinética	PEÇA	2	444,41	888,83
938	Kit de Embreagem	PEÇA	1	1.529,25	1.529,25
939	Lampada 2 Contatos	PEÇA	10	7,76	77,63
940	Lampada Farol	PEÇA	10	51,43	514,28
941	Macaneta	PEÇA	2	130,02	260,05
942	Mangote do Filtro de Ar	PEÇA	1	333,79	333,79
943	Mangueira Radiador	PEÇA	1	389,10	389,10
944	Mangueira Suspiro Óleo	PEÇA	1	315,36	315,36
945	Palheta Limpador	PEÇA	2	83,45	166,90
946	Parafuso Cabecote	PEÇA	4	32,02	128,08
947	Pivô Suspensão	PEÇA	2	175,63	351,26
948	Relê	PEÇA	2	55,31	110,62
949	Rolamento Alternador	PEÇA	2	41,72	83,45
950	Rolamento de Roda	PEÇA	2	296,92	593,84
951	Rolamento Primário	PEÇA	2	222,21	444,41
952	Rolamento Tensor	PEÇA	2	240,64	481,29
953	Sensor de Temperatura	PEÇA	1	83,45	83,45
954	Tampa Óleo	PEÇA	1	73,75	73,75
955	JG PASTILHA TRASEIRA	PEÇA	2	228,03	456,06
956	PINÇA FREIO	PEÇA	1	1.216,80	1.216,80
957	DISCO DE FREIO TRASEIRO	PEÇA	2	254,23	508,45
958	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PEÇA	2	234,82	469,64
959	Tampa Reservatório	PEÇA	1	55,31	55,31
960	Válvula de Admissão	PEÇA	8	41,72	333,79
961	Válvula de Escape	PEÇA	8	41,72	333,79
962	Válvula Termostática	PEÇA	1	722,90	722,90
963	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEÍCULOS (GASOLINA/DIESEL) LEVES E MÉDIOS	HORA	30	120,87	3.626,00

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
 Comissão Permanente de Licitação





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



964	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA CABEÇOTE (ESMERILHAR/MONTAR, VALVULAS/RETIFICA DE VALVULAS)	HORA	30	132,47	3.974,00
965	SERVIÇO DE IMPLANTE DE ROSCAS NOS CAVALETES DOS BICOS E IMPLANTE DE ROSCAS NO CABEÇOTE	SERVIÇO	1	331,00	331,00
966	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA (ENCAMISAR BLOCO)	SERVIÇO	1	630,00	630,00
967	SERVIÇO DE REBOQUE	KM	225	2,75	618,00
Valor Total do GRUPO					59.859,95
Valor total dos grupos					455.193,06

25.1. O prazo de vigência da contratação é de até **12 meses a partir da assinatura**, contados a partir da publicação do mesmo nos meios oficiais, podendo o mesmo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

25.2. **DISCRICÃO DOS ITENS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

26. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

26.1. A Prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, vem colocando em prática as compras compartilhadas entre a Prefeitura e dos Fundo Municipais da mesma, com o objetivo de diminuir o fluxo e agilizar os processos de aquisições.

A adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros.

26.2. Proporcionará também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao fazermos um só processo dispenderemos o tempo gasto em um processo licitatório uma única vez e teremos o fornecimento disponível sempre que necessário.

26.3. Adotou-se, assim, o Sistema de Registro de Preço – SRP, considerando a hipótese prevista no inciso I do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, bem como algumas vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação, somente quando houver necessidade, ficando a manutenção do estoque a cargo do fornecedor, que deve estar preparado para realizar as entregas; evita o fracionamento da despesa, pois os órgãos participantes realizam um planejamento para o período de vigência determinado; proporciona a redução de número de licitações; as aquisições ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas e os preços e respectivos fornecedores já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado; maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos.

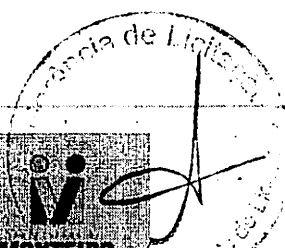
26.4. A aquisição dos materiais elencados são demandas pelas secretarias desta municipalidade, esses materiais tem por objetivo ajudar na manutenção da infraestrutura de alguns setores da prefeitura e são de suma importância para às atividades de nossa Instituição, seja atendendo a necessidade de reposição de material para consumo imediato, ou para estoque mínimo do almoxarifado da Prefeitura, para desempenho de suas atividades laborais.

27. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

27.1. Os itens constantes do presente termo de referência estão classificados como materiais de uso comum em conformidade com o art. 1º caput e parágrafo único da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



27.2. O objeto é passível de SRP, adotado preferencialmente devido às características do objeto, que exige contratações frequentes (inciso I do art. 3º do Decreto nº 7.892/13), motivada pelas demandas serem fracionadas ao longo do exercício financeiro (Acórdão 2401/2006, Plenário), que não justificam a emissão de empenho em sua totalidade financeira.

27.3. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05.

27.4. A prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, pretende contratar, com base na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.450/05, na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares, pessoa jurídica para fornecimento do material pretendido.

28. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

28.1. O prazo de entrega dos itens relacionados no termo de referência é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço abaixo discriminado.

28.2. Os serviços objetos desta licitação, conforme sua natureza, serão prestados e entregues nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o inciso I, art. 73 da Lei 8.666/93.

28.3. Os serviços que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

28.4. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no serviço.

28.5. Em caso de não aceitação dos serviços deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retificar o serviço em 1 (um) dia útil, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste Edital e administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

28.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

28.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

28.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

28.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

28.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



29. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 29.1. Prazo, local e condições de execução:
- 29.2. A execução do objeto deverá ser feita em até 02 (dois) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento, no horário de 07h00min as 18h00min horas.
- 29.3. O Município exercerá a fiscalização, através de servidor ou comissão designado, que verificará a necessidade e a avaria existente no veículo e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando-se irregularidades serão aplicadas às sanções previstas no edital convocatório.
- 29.4. A execução do objeto será conforme a necessidade da secretaria solicitante.
- 29.5. Prazo e condições de garantia: a garantia deverá ser de no mínimo 03 (três) meses para todos os serviços, a contar da data de execução, salvo em casos excepcionais aprovados por servidor ou comissão nomeada pela autoridade competente.
- 29.6. Condições e prazos de pagamento o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de emissão e apresentação da Nota Fiscal.
- 29.7. Obrigações da contratante: A Administração pagará o preço homologado conforme MINUTA - Ata de Registro de Preços firmada, fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e valores contratados.
- 29.8. A Contratada deverá possuir oficina bem estruturada e ficará responsável pela retirada do veículo da sede da Prefeitura Municipal de Monteiro, por guincho, sem custo nenhuma para a Prefeitura, no prazo de 1 (um) dia após a emissão da ordem de serviços, sem custo nenhum para a Prefeitura, em prazo de 1 (dia) dia após a conclusão do serviço.

30. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 30.1. São obrigações da Contratante:
 - 30.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 30.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 30.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 30.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 30.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 30.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

31. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 31.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 31.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 31.2.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 31.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 31.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 31.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 31.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 31.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

32. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

33. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 33.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

34. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 34.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

34.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

- 34.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 34.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

35. DO PAGAMENTO

- 35.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.

35.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 35.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- 35.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

35.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 35.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 35.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 35.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 35.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 35.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 35.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 35.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 35.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 35.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 35.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 35.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 35.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

36. DO REAJUSTE

36.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

36.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 36.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 36.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 36.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 36.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 36.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 36.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

37. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 37.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 37.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 37.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 37.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 37.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 37.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 37.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 37.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 37.2.2. Multa moratória de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 37.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 37.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 37.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 37.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 37.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
 - 37.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 37.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



37.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

37.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

37.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

37.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

37.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

37.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

37.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

37.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

37.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

37.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

37.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

37.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

37.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

38. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

38.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

39. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO.

16.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo desde que demonstrado o desequilíbrio conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

40. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

40.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



41. DA RESCISÃO DO CONTRATO.

41.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

41.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará a Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, ou mediante publicação nos meios oficiais, com prova de recebimento.

41.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigável, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento ou notificação através de publicação dos meios oficiais e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

41.4. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

42. DA RESCISÃO DO CONTRATUAL.

42.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

42.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

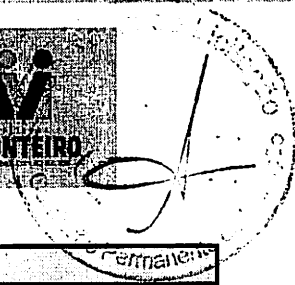
42.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

Monteiro – PB, 09 de Setembro de 2021

ZILSON ROMÃO DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Administração



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Prefeitura Municipal de Monteiro, com sede na Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, na cidade de Monteiro - PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º ____/____/____, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, a Senhora _____, residente à _____, portador do CPF n.º _____,93 e da Cédula e Identidade Civil RG N.º ____/____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO - PB.**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* n.º/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será A Prefeitura Municipal de Monteiro

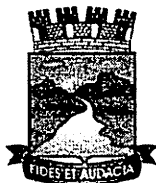
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n.º	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração do Município de Monteiro que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto n.º 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 200% (máximo dobro) por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) publicação nos meios oficiais da presente ata, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, conforme disposto no art. 9º, XI do Decreto n. 7.892, de 2013, bem como a regra do art. 2º, §4º da IN SLTI/MPOG n. 05, de 2014.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Monteiro – PB, ____ de ____ de ____

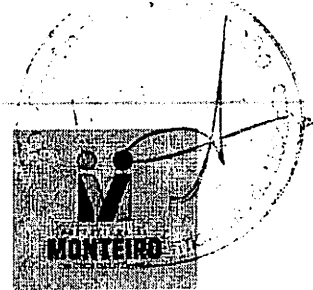
ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Prefeita Constitucional

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

ANEXO II



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE CONTRATO Nº _____/2021/CPL

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTEIRO E A EMPRESA**
.....

A Prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, com sede na Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13. Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº _____/____-__, neste ato representado pela Prefeita, ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA, Casada, Prefeita, residente e domiciliada à Rua _____, portador do CPF nº _____ e da Cédula e Identidade Civil Nº _____ - SSP/____ doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0.10.82/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO - PB., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTID ADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

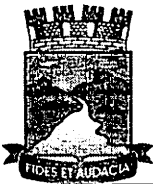
11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Monteiro – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro – PB, ____ de _____ de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

Nome Completo:

CPF:

2-

Nome Completo:

CPF:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III
MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)
(deverá conter: Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/Fax)

Da Prefeitura Municipal de Monteiro – PB
Referente:

Pregão Eletrônico nº. 0.10.82/2021

Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO - PB.**

Data de Julgamento: 23 de Setembro de 2021 às 08h00min.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$.....					

Valor R\$ (_____) _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Forma de Pagamento: Conforme Edital

DECLARAÇÕES:

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com as especificações, a partir da assinatura do contrato.

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integralmente.

Local: _____ Data: ___/___/___

(Assinatura do Proponente c/ carimbo do CNPJ)



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV
DECLARAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO

Da
Da Prefeitura Municipal de Monteiro – PB
Referente:

Pregão Eletrônico nº. 0.10.82/2021

Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO - PB.**

DECLARAÇÕES

_____ (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida à _____, por seu representante abaixo identificado,

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos.

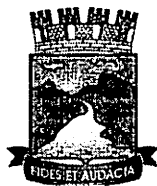
DECLARA não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

DECLARA, sob as penas da lei, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e informações que forem apresentadas na presente licitação.

DECLARA que, seus dirigentes, integrantes e administradores não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Prefeitura Municipal ou na Câmara Municipal de Monteiro – PB.

Local/Data

(Nome/RG/Assinatura)



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: 100/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº. 0.10.82/2021

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO – PB.
A /C DO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade/UF:	
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

DECLARA, que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pelo **Pregão Eletrônico Nº _____** – que tem por objeto _____;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela referida licitação.

Cidade _____, _____ de _____ de 2021.

NOME DA EMPRESA

Nome do Representante

Titular - Administrador